MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO
(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro/1762)
ARSENAL D. JOÃO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

(COMPRAS)

HABILITAÇÃO COMPLETA (ART. 10, 11, 12, 13, 15 e 16 da IN SEGES/MP Nº 3, DE 2018)

(Processo Administrativo n.° 64004.002471/2022-19)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Arsenal de Guerra do Rio (AGR), por meio da Seção de Compras, Licitações e Contratos, sediado a Rua Monsenhor Manuel Gomes nº 563, Caju, Rio de Janeiro-RJ, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.gov.br/compras/pt-br/ (Portal de Compras do Governo Federal), **até às 10:00 horas do dia 11/07/2022**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de serviço de instalação de divisórias, persianas e troca de janelas de madeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalíssimas;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas de União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento pro sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5.2. Se caso o pregoeiro verificar que o valor unitário possua mais de 2 casas decimais, negociará o valor para que o mesmo somente possua 2 casas decimais).

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. no país;

8.26.2. por empresas brasileiras;

8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas e os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2019 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, laudos de avaliação, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

9.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.7.3.1. A(s) amostra(s) será(ao) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, será lavrado "Termo de Verificação de Amostras", onde constará de forma conclusiva, se as amostras atendem ou não às especificações do Edital.

9.7.3.2. Nas divisórias, será avaliado; espessura, tipo do material, placas, quadros, guias, perfis tubulares, rodapé, entre outras especificações, naquilo estabelecido no Termo de Referência.

9.7.3.3. Para persianas, será avaliado; o tecido, a trama, composição, peso, fator de abertura, espessura, solidez da cor à luz, entre outras especificações, naquilo estabelecido no Termo de Referência.

9.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.7. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

10.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “10.1.1”, “10.1.2” e “10.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Para verificar a situação da pessoa física (proprietário ou sócio majoritário), o Pregoeiro deverá acessar as páginas eletrônicas do TCU e CNJ.

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018:

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2. É o dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes cadastrados somente no nível I – Credenciamento, do SICAF, deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1. **Habilitação jurídica**

10.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

10.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.1.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.8.1.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.8.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (como ainda não existe "link" no SICAF para a página do Tribunal Superior do Trabalho, a certidão será verificada na página do próprio TST);

10.8.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.3. **Qualificação econômico-financeira:**

10.8.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data limite para a entrega das propostas.

10.8.3.1.1. Para os licitantes sediados na Cidade do Rio de Janeiro, a prova acima será feita mediante a apresentação de Certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e do 1º e 2º Ofícios de Registros de Interdições e Tutelas

10.8.3.1.2. Para os licitantes sediados em Comarcas em que os Ofícios de Registro de Distribuição são delegados a particulares (privatizados), nos termos do artigo 236 da Constituição, regulamentado pela Lei nº 8.935, de 18/11/1994, a prova acima deverá ser realizada mediante a apresentação da(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Falência exigida(s) acompanhada de uma declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam e atestam as falências.

10.8.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.3.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.3.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.3.2.4. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

10.8.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.8.4. **Qualificação Técnica:**

10.8.4.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

10.8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;

10.8.4.1.1.1. Para o Grupo 1:

10.8.4.1.1.1.1. Realizou ou realiza o fornecimento e instalação de divisórias, portas e respectivos acessórios, em uma quantidade mínima de 1.200m² (aproximadamente 20% da parcela de maior relevância, sendo essa o total da soma das quantidades dos itens 1 ao 5, 10 ao 13 e 15).

10.8.4.1.1.1.2. Não será exigido prazo mínimo de execução para os atestados.

10.8.4.1.1.2. Para o Grupo 2:

10.8.4.1.1.2.1. Realizou ou realiza o fornecimento e instalação de persianas e/ou manutenção de janelas, em uma quantidade mínima de 1.200m² (aproximadamente 10% da parcela de maior relevância, sendo essa o total da soma das quantidades dos itens 17, 18, 19 e 22).

10.8.4.1.1.2.2. Não será exigido prazo mínimo de execução para os atestados.

10.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA MINUTA DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato ou aceito instrumento equivalente (nota de empenho/ carta-contrato).

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho, carta-contrato, autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e nos anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTE

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o **licitante/adjudicatário** que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (nota de empenho/carta-contrato), quando convocado dentro do prazo da validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não mantiver a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Multa sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns), nos casos de fraude, de deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, esses últimos casos se o motivo não for de força maior comprovadamente;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário estimado do(s) item(ns), nos casos que for comprovada a desídia do licitante.

23.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias necessárias do processo administrativo à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o art. 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotas suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasagr@agr.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Monsenhor Manuel Gomes nº 563, Caju, Rio de Janeiro – RJ, seção de Compras, Licitações e Contratos.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.5.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contando da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ (Portal de Compras do Governo Federal), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Monsenhor Manuel Gomes nº 563, Caju, Rio de Janeiro – RJ, seção de Compras, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 10 às 11:45 ou das 13:30 às 16:00 horas (nas sextas-feiras, somente no horário da manhã, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.10.1. ANEXO “A” - Termo de Referência;

26.10.1.1. APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar

26.10.1.2. APÊNDICE II – Layout escopo

26.10.2. ANEXO “B” - Minuta da ata de registro de preços;

26.10.3. ANEXO “C” - Minuta do contrato

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023.

VICTOR PERES RODRIGUES – 1º Ten
Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos

Ciente:

GABRIEL CORREIA BARBIERI DOS SANTOS – 1º Ten
Pregoeiro

Nos termos, aprovo o presente Edital.

JUACY ADERALDO MENEZES – Cel
Ordenador de Despesas do Arsenal de Guerra do Rio
Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO
(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro/1762)
ARSENAL D. JOÃO VI

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão 02/2023

1. OBJETO

1.1. A Contratação de serviços de instalação de persianas, divisórias e troca de janelas de madeira para o Arsenal de Guerra do Rio.

2. RELAÇÃO DE MATERIAIS E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. A tabela a seguir refere-se a quantidade total da licitação

GRUPO	ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	1	M²	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 77mm, do tipo misto com vidro duplo	647	R$ 2.199,53	R$ 1.423.095,91
	2	M²	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 77mm, do tipo misto com vidro único	780	R$ 1.864,04	R$ 1.453.951,20
	3	M²	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 77mm, do tipo cega total	1662	R$ 1.392,39	R$ 2.314.152,18
	4	M²	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 77mm, do tipo vidro duplo total	45	R$ 2.403,79	R$ 108.170,55
	5	M²	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 77mm, do tipo vidro unico total	39	R$ 2.058,00	R$ 80.262,00
	6	Pça	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 77mm, do tipo modulo porta de giro de madeira	129	R$ 5.277,65	R$ 680.816,85
	7	Pça	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 77mm, do tipo modulo porta de giro vidro duplo	21	R$ 6.862,63	R$ 144.115,23
	8	Pça	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 77mm, do tipo modulo porta de correr de vidro único	21	R$ 6.123,85	R$ 128.600,85
	9	Pça	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 77mm, do tipo modulo porta de correr de madeira	58	R$ 5.795,65	R$ 336.147,70

GRUPO	ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
	10	M²	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para lambri piso teto, espessura final de 73mm, do tipo cega paginado	495	R$ 1.085,86	R$ 537.500,70
	11	M²	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória cega retrátil	197	R$ 4.796,06	R$ 944.823,82
	12	M²	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória sanitária	353	R$ 1.908,57	R$ 673.725,21
	13	M²	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para forro mineral modular com suporte para divisórias	1705	R$ 533,17	R$ 909.054,85
	14	Pça	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para luminária para forro modular	408	R$ 1.420,12	R$ 579.408,96
	15	M²	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para persianas horizontais	221	R$ 694,71	R$ 153.530,91
	16	M²	Serviço de montagem ou desmontagem	3793	R$ 276,58	R$ 1.049.067,94
2	17	M²	Serviço de retirada de janela de madeira com colocação de nova janela de alumínio, com vidro, peitoril em granito e pintura da estrutura.	1516	R$ 1.748,25	R$ 2.650.347,00
	18	M²	Serviço de instalação de persiana rolô tela solar com fator de abertura de 5%, com fornecimento de material	2297	R$ 762,46	R$ 1.751.370,62
	19	M²	Serviço de instalação de persiana rolô tela solar com fator de abertura de 1%, com fornecimento de material	6780	R$ 815,67	R$ 5.530.242,60
	20	Pça	Serviço de instalação e adaptação de motores para cortinas do tipo "rolo", com fornecimento do material	337	R$ 3.442,75	R$ 1.160.206,75
	21	Pça	Serviço de fornecimento de emissores para os motores das cortinas.	337	R$ 1.069,35	R$ 360.370,95
	22	M²	Serviço de instalação de persiana rolô blackout, com fornecimento de material.	2187	R$ 671,00	R$ 1.467.477,00

2.2. A tabela abaixo refere-se a estimativa de consumo individualizada dos órgãos participantes.

ITEM	AGR	CMDO BDA INF PQDT	SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA	DCMun	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	IFPE/CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES	COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	IF DE PERNAMBUCO ABREU E LIMA	21GAC	IFP/CAMPUS RECIFE	IFM/CAMPUS PINHEIRO	EIM	ECT	ESCOLA NAVAL	**QUANTIDADE TOTAL DAS UNIDADES**
	160285	160296	925986	160246	158124	154853	160462	155341	160272	158464	158282	714100	160321	762400	
1	8	8	20	500	0	0	8	81	10	7	0	0	5	0	647
2	162	40	54	140	0	0	162	26	50	121	0	0	5	20	780
3	329	80	150	140	0	0	329	82	100	297	0	0	5	150	1662
4	4	4	10	4	0	0	4	0	10	4	0	0	5	0	45
5	4	4	4	4	0	0	4	0	10	4	0	0	5	0	39
6	17	10	20	17	0	0	17	18	10	12	0	0	6	2	129
7	2	2	2	2	0	0	2	0	2	4	0	0	5	0	21
8	2	2	2	2	0	0	2	0	2	4	0	0	5	0	21
9	8	4	12	8	0	0	8	1	4	8	0	0	5	0	58
10	50	200	48	50	0	0	50	0	50	42	0	0	5	0	495
11	40	10	20	40	0	0	0	0	50	32	0	0	5	0	197
12	80	30	40	80	0	0	0	0	50	68	0	0	5	0	353
13	336	100	200	100	0	0	336	0	300	328	0	0	5	0	1705
14	76	8	45	50	0	0	76	0	100	48	0	0	5	0	408
15	4	40	120	4	0	0	4	0	15	4	0	0	20	10	221
16	1029	100	200	100	0	0	1029	0	500	810	0	0	5	20	3793
17	1481	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1516
18	281	50	0	0	500	150	281	355	100	575	0	0	5	0	2297
19	1000	100	0	0	1000	0	1000	0	100	575	3000	0	5	0	6780
20	85	30	0	0	10	0	85	0	10	112	0	0	5	0	337
21	85	30	0	0	10	0	85	0	10	112	0	0	5	0	337
22	200	30	0	0	500	0	200	0	100	1127	0	25	5	0	2187

3. OBSERVAÇÕES RELACIONADAS AOS ITENS

3.1. O recebimento de todo material fabricado dar-se-á no Almoxarifado do Arsenal de Guerra do Rio (AGR), situado na Rua Monsenhor Manuel Gomes, 563, Caju, Rio de Janeiro, RJ, ficando o transporte de exclusiva responsabilidade da empresa fornecedora.

3.2. O material deverá ser embalado adequadamente para evitar avarias durante o transporte.

3.3. O frete e os impostos deverão estar incluídos no valor dos produtos;

3.4. A contratada que tiver tratamento diferenciado deve apresentar junto com a nota fiscal a declaração;

3.5. Na divergência entre as especificações constantes na relação dos itens constantes do download no aviso de licitação devido ao CATMAT (Catálogo de Material) e no Termo de Referência, deverão ser mantidas a do Termo de Referência;

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

4.1. A descrição detalhada dos itens encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.3. Os materiais fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.5. A logística reversa deve ser de responsabilidade da contratada, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

8.6. Todos os fabricantes dos materiais estão enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, portanto, são obrigados a ter o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo Artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

8.7. No caso das divisórias a licitante ou fabricante deverão ter o cadastro referente à Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4), conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 11 DE 13/04/2018

8.8. A licitante deve fornecer o nº do CNPJ do fabricante ao Pregoeiro, para que este possa fazer a verificação na página eletrônica do IBAMA.

8.9. O caminho para verificar a situação do fabricante do material junto ao IBAMA é o seguinte www.ibama.gov.br, clicar em CONSULTAS, clicar em CONSULTA SOBRE A REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, clicar em CONSULTA PÚBLICA ou em VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, se o fabricante forneceu o comprovante do registro. Atenção!!! O pregoeiro somente aceitará as propostas dos produtos com o registro do IBAMA em dia.

8.10. Os critérios de sustentabilidade deverão ser verificados na fase de aceitação das propostas.

9. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local onde serão instalados os equipamentos, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e de 13:00 horas às 15:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: comprasagr@agr.eb.mil.br podendo sua realização ser substituída por:

9.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

9.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e em trajes condizentes com as normas de uma Organização Militar

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

10.2. Instalação de divisórias de divisórias:

10.2.1. Perfis de alumínio ou PVC para fixação da divisória

10.2.2. Painéis de vidro ou painéis de madeira/MDF

10.2.3. Ferramentas de fixação, como parafusos, buchas e rebites

10.2.4. Fitas de vedação para garantir isolamento acústico e térmico

10.2.5. Perfis de acabamento, como rodapés e guarnições

10.2.6. Perfis de fixação de teto para fixar as divisórias no teto

10.2.7. Esquadros para garantir o alinhamento da divisória

10.2.8. Adesivo de montagem para fixação dos perfis e painéis

10.2.9. Selante para vedação das juntas

10.2.10. Serra de esquadria para cortar os perfis

10.2.11. Chave de fenda, furadeira e serra para cortar os perfis e painéis

10.2.12. Fita métrica e nível para medição e verificação do nivelamento

10.2.13. Grampos de fixação para prender os painéis de vidro aos perfis

10.2.14. Silicone para fixação dos vidros nas laterais e fixação dos perfis no chão

10.3. Lista mais completa de materiais necessários para a instalação de persianas:

10.3.1. Persianas com dimensões adequadas para o espaço

10.3.2. Suportes e trilhos para fixação da persiana

10.3.3. Buchas e parafusos para fixação dos suportes e trilhos

10.3.4. Fita adesiva para fixação dos suportes na parede ou no teto

10.3.5. Furadeira e brocas para perfuração da parede ou teto

10.3.6. Trena para medição do espaço

10.3.7. Chave de fenda, alicate e chave inglesa para instalação

10.3.8. Parafusadeira para agilizar a fixação

10.3.9. Nível para verificar o alinhamento das persianas

10.3.10. Buchas e parafusos para fixação dos suportes

10.3.11. Fita métrica para medição do espaço

10.3.12. Silicone para preencher espaços e garantir a vedação

10.4. Lista mais completa de materiais necessários para a substituição de janelas:

10.4.1. Janela nova com dimensões adequadas para o espaço da janela antiga

10.4.2. Fita adesiva de espuma para isolamento acústico e térmico

10.4.3. Buchas e parafusos para fixação da janela

10.4.4. Espuma expansiva para garantir melhor vedação

10.4.5. Serra para cortar a janela antiga

10.4.6. Alicate para remover pregos e grampos

10.4.7. Chave de fenda e chave philips para remoção da janela antiga e instalação da nova

10.4.8. Furadeira e brocas para perfuração da parede

10.4.9. Trena para medição do espaço

10.4.10. Nível para verificar o alinhamento da nova janela

10.4.11. Silicone para preencher espaços e garantir a vedação

10.4.12. Espátula para remover a antiga vedação

10.4.13. Parafusadeira para a fixação.

10.5. Além dos materiais indicados, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários a completa instalação dos bens, nas especificações mencionadas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços deverão ser realizados nos seguintes endereços:

11.1.1. ARSENAL DE GUERRA DO RIO (AGR): Rua Monsenhor Manoel Gomes nº 563, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.931-673, no PCP do Arsenal de Guerra do Rio.

11.1.2. ESCOLA NAVAL: Av. Almirante Sylvio de Noronha, s/n., Castelo, Rio de Janeiro/RJ.; CEP: 20.021-010

11.1.3. CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA MARINHA: Rua Mayrink Veiga 28 – 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ; CEP: 20.090-050;

11.1.4. BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA: Av. General Benedito da Silveira, s/n. – Deodoro – Villa Militar – RJ; CEP: 21.615-000;

11.1.5. SESDEC: Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Porto Velho – RO; CEP: 76.801-470;

11.1.6. ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTE (ETC): Rua Monsenhor Manoel Gomes, 82, São Cristóvão, CEP: 20.931-670, Rio de Janeiro,RJ;

11.1.7. COMANDO DA 12 BRIGADA DE INFANTARIA LEVE AEROMOVEL: R. Marquês de Herval, 109 - Centro, Caçapava – SP; CEP: 12.281-510

11.1.8. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (CAMPUS RECIFE): Rua Jaguaribe, s/n., Alto da Bela Vista, Abreu e Lima – PE; CEP: 53.515-120

11.1.9. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (CAMPUS ABREU E LIMA): Rua Jaguaribe, s/n., Alto da Bela Vista, Abreu e Lima – PE; CEP: 53.515-120

11.1.10. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (CAMPUS JABOATÃO DOS GUARABES): Rodovia PE-007, Gleba 1A, s/n. – Engenho Bulhões – Jaboatão dos Guararabes – PE; CEP:

11.1.11. DEPÓSITO CENTRAL DE MUNIÇÃO: Estrada RJ 127 KM 06, s/n., Cabral – Paracambi; CEP: 26.600-00.

11.1.12. INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO: GO-154, km 218 - Zona Rural, Ceres - GO, 76300-000

11.1.13. 21 GRUPO DE ARTILHARIA CAMPANHA/RJ - Alameda Mal. Pessoa Leal, 265 - Jurujuba, Niterói - RJ, 24370-255

11.1.14. INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO - Estrada de Pacas,KM-04,, 5 - Enseada, Pinheiro - MA, 65200-000

11.2. A realização dos serviços seguirá o cronograma abaixo:

11.3. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias corridos, com início após a assinatura do contrato.

11.3.1. A contratada, nos primeiros 15 dias do início da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de instalação, efetuará o levantamento das medidas e condições, devendo apresentar Relatório Preliminar em meio eletrônico (formatos Word ou PDF), acompanhado de uma cópia impressa, devidamente assinada pelos(s) responsável (eis) técnico (s) da Contratada, que deverá conter, especificadas para cada conjunto de itens:

11.3.1.1. O *layout* dos serviços, contendo às medidas das áreas os materiais que serão aplicados.

11.3.2. A empresa contratada deverá elaborar e entregar à contratante um cronograma de execução contendo no máximo 45 dias corridas para execução dos serviços. (o cronograma não poderá resultar em desembolso financeiro por etapas, e o serviço somente será pago após a sua total execução)

11.3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, habilitados e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços utilizando-se de ferramentas adequadas, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e materiais recomendados pelos fabricantes, às normas técnicas e legais vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

11.3.4. As ferramentas, máquinas utilizadas na prestação dos serviços, bem como equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.3.5. Os estudos técnicos preliminares apresentam a descrição pormenorizadas dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.20. A Contratada deverá atentar-se para as demais obrigações constantes do Edital e nos estudos técnicos preliminares, com observância e cumprimento das disposições ali presentes.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.17. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.19. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.20. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.21. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. Nos termos do item 2.6 do anexo V da IN SEGES/MP n° 05, de 2017, para fins de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento tem-se o que segue:

16.2. O Gestor de Contratos faz o acompanhamento da execução da parte contábil do Contrato, referente à aplicação dos índices de reajuste/realinhamento, aditivos e aplicação de eventuais sanções por descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas;

16.3. A fiscalização do contrato será realizada por militares e/ou servidores civis que integram o quadro do Arsenal de Guerra do Rio

16.4. O Fiscal de Contratos, recebe as Notas Fiscais e faz toda a avaliação e compatibilidade com a execução prática e o afinamento das partes contratuais com o preposto (funcionário da empresa designado par acompanhar o dia a dia dos funcionários, sendo estes exclusivos ou não) para verificação da logística de desenvolvimento dos trabalhos e as questões de assiduidade, segurança e outras pertinentes, para concluir a aprovação da Nota Fiscal e após lançamento no Sistema, encaminhar para o Setor Financeiro;]

16.5. O meio de comunicação entre o órgão e a prestadora de serviços será por meio de eletrônico (email), telefone, pessoalmente ou ainda ofício. Ressalta-se que deverá haver disponibilidade de comunicação fora do horário comercial, para o caso de tratamento de equipamentos urgentes.

16.6. O principal resultado a ser atingido com a referida contratação é a disponibilidade da instalação e o bom funcionamento das divisórias, janelas e persianas.

16.7. Definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber: fiscalização rotineira e mensal, verificação de relatórios mensais ou outro parâmetro adotado ao caso concreto.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.8. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.9. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.12. 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. O prazo de validade;

18.4.2. A data da emissão;

18.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4. O período de prestação dos serviços;

18.4.5. O valor a pagar; e

18.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. Não produziu os resultados acordados;

18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento.

18.6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.6.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte forma (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

R = V (I – I°)/I°, onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo ao mês do reajustamento.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

20.1. Não será admitida a antecipação do pagamento.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não será exigido garantia da execução.

22. DA GARANTIA DOS BENS

22.1. Todos os bens devem ter garantia fornecida pelo licitante, contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 1 ano, a contar do recebimento definitivo.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

23.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. cometer fraude fiscal.

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, exceto o subitem 15.1.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.2.2. multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

23.2.3. multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

23.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

23.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Contratada que cometer a infração discriminada no subitem 24.1.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SUBITEM	TIPO DE SANÇÃO	CONDIÇÕES DE IMPUTAÇÃO	INDICADOR DE CÁLCULO
24.3.1	ADVERTÊNCIA	Consumar qualquer atraso, injustificadamente, na entrega dos objetos contratados.	-
		Outras faltas leves, assim entendidas pelo Ordenador de Despesas, que não acarretem prejuízos significativos para a Administração Pública.	-
24.3.2	MULTA MORATÓRIA	Consumar atraso, injustificado, na entrega dos objetos contratados, no prazo superior a 6 dias de atraso **(acima de 10% da quantidade de dias estabelecido em contrato).**	0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), contados a partir do **primeiro dia de atraso**.
24.3.3	MULTA COMPENSATÓRIA	Deixar de entregar, em sua totalidade ou em parte o objeto contratado.	15% (quinze por cento) da parcela inadimplida.
24.3.4	SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR (LEI 8.666/93)	Consumar atraso, injustificado, na entrega dos objetos contratados, no prazo superior a 30 dias de atraso (**a partir de 50% da quantidade de dias estabelecido em contrato)**.	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo **prazo não superior a dois anos**. O período de suspensão será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória.
24.3.5	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO (LEI 10.520/2002)	Consumar atraso na entrega dos objetos contratados, injustificado, no prazo superior a 45 dias de atraso **(acima de 75 % da quantidade de dias estabelecido em contrato).**	Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo **prazo de até cinco anos**. O período de impedimento será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória.
		Deixar de entregar, em sua totalidade ou em parte, objeto contratado.	Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo **prazo de até cinco anos**. O período de impedimento será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória (até a data do término de vigência do contrato, rescisão contratual ou anulação de nota de empenho de despesa) e à multa compensatória.

23.4. As sanções previstas nos subitens 24.2.1, 24.2.4, 24.2.5, 24.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

23.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

23.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas com ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica são:

24.4. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

24.5. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

24.5.1. Para o Grupo 1:

24.5.1.1. Realizou ou realiza o fornecimento e instalação de divisórias, portas e respectivos acessórios, em uma quantidade mínima de 1.200m² (aproximadamente 20% da parcela de maior relevância, sendo essa o total da soma das quantidades dos itens 1 ao 5, 10 ao 13 e 15).

24.5.1.2. Não será exigido prazo mínimo de execução para os atestados.

24.5.2. Para o Grupo 2:

24.5.2.1. Realizou ou realiza o fornecimento e instalação de persianas e/ou manutenção de janelas, em uma quantidade mínima de 1.200m² (aproximadamente 10% da parcela de maior relevância, sendo essa o total da soma das quantidades dos itens 17, 18, 19 e 22).

24.5.2.2. Não será exigido prazo mínimo de execução para os atestados.

24.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

24.6.1. Valor Global: R$ 24.436.439,78 (vinte quatro milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)

24.6.2. Valores unitários: conforme relacionada no item nº 2 deste termo.

24.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

24.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS PREFERENCIAIS

25.1. O valor máximo aceitável para a contratação é o que está relacionada na tabela do item 2 deste termo.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

27. APÊNDICES

27.1.1.1. APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar

27.1.1.2. APÊNDICE II – Layout escopo

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023.

GUSTAVO COSTA FERREIRA DE SOUZA – 1º Ten
Chefe do Setor de Materiais

Nos termos do disposto no Art. 14, II, do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o presente Termo de Referência.

JUACY ADERALDO MENEZES – Cel
Ordenador de Despesas do AGR
Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO
ARSENAL DOM JOÃO VI

ANEXO "B"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____/_____

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2022

VALIDADE: de _____ de _____ de _____ a ___ de _____ de _____ .

UASG GERENCIADORA: 160285 – ARSENAL DE GUERRA DO RIO

O Arsenal de Guerra do Rio, órgão do Exército Brasileiro, com sede na Rua Monsenhor Manoel Gomes, 563, Caju – Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09944413/0001-07, neste ato representado pelo Ten Cel Juacy Aderaldo Menezes, nomeado pela Portaria nº _____, publicada no Diário Oficial da União nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº ...../201...., publicado no D.O.U de ...../...../201...., Processo Administrativo nº _____/_____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicadas(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação do(s) serviço(s) especificado(s) no Anexo "A" do Edital de Pregão nº 18/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do(s) bem(ns), as quantidades estimadas e as empresas fornecedoras e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem

EMPRESA:..... CNPJ:.....

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não há participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.6.1 por razão de interesse público; ou

6.6.6.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A ata contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, __de_____ de _____.

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO AGR

_____

FORNECEDOR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO
(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro/1762)
ARSENAL D. JOÃO VI

ANEXO "C"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___ / 20___ - AGR

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL REPRESENTADA PELO ARSENAL DE GUERRA DO RIO

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE .....

NATUREZA: OSTENSIVO

VIGÊNCIA: DE __/___/___ A ___/___/___

A UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do ARSENAL DE GUERRA DO RIO (AGR), Órgão do Ministério da Defesa, Comando do Exército, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 09.944.413/0001-07 representada neste ato pelo Ten Cel ……., Ordenador de Despesas e Diretor do Arsenal de Guerra do Rio, nomeado pela Portaria nº …., de ….. de …… de 20.., publicada no DOU de …. de …. de 20.., inscrito no CPF nº …., portador da Carteira de identidade nº …….., doravante denominado CONTRATANTE e a empresa (razão social), estabelecida a (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº_____ , representada neste ato por (nome do representante), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ do CPF nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de ....., conforme as condições estabelecidas no Edital identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de _____ (_____), a contar da data de assinatura deste termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R$ _____(_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correm por conta dos recursos orçamentários contidos no Plano de Ação de 20..., Gestão 00001, Natureza da Despesa 449030, Gestão/unidade 160285/0001, Fonte ....., Programa de Trabalho ....., PI ....., conforme a Nota de Empenho 20..NE....., no valor de R$..... (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.
contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega de todos os itens deve ocorrer até ..... (.....) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. O material será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

8.3. O material será recebido definitivamente pelo Fiscal do Contrato, mediante Termo Circunstanciado, após a comprovação da realização do objeto contratual nos moldes desejados pelo Contratante.

8.4. As condições de entrega e recebimento do objeto deverão ser aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Das decisões proferidas pela Administração cabem recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

16.1.1. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;

16.1.2. rescisão do CONTRATO.

16.2. O recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.3 - A autoridade superior deve proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É competente para julgar quaisquer litígios decorrentes deste CONTRATO, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro, RJ.

Por assim haverem ajustado, declaram as PARTES aceitar todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS do presente TERMO, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando este CONTRATO, em quatro vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, ____ de _____de 20___.

PELO CONTRATANTE:

_____ _____
Testemunha

PELA CONTRATADA:

_____ _____
Testemunha

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO
(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro/1762)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Contratação de serviços de instalação de persianas, divisórias e troca de janelas de madeira
Pregão 02/2023

PROCESSO ADMNISTRATIVO NUP: 64004.000169/2023-15
Área Demandante: Divisão Administrativa

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo realizar uma análise detalhada da viabilidade técnica, econômica, ambiental, jurídica e de riscos da contratação de serviços de instalação de persianas, divisórias e troca de janelas de madeira para o Arsenal de Guerra do Rio, para isso, o estudo atenderá a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, constando, no mínimo, as seguintes;

1.1.1. Descrição do objeto do projeto, com suas especificações técnicas e requisitos necessários para sua execução;

1.1.2. Análise da viabilidade técnica, considerando aspectos como a disponibilidade de recursos e tecnologias necessárias, a capacidade de execução e os prazos previstos;

1.1.3. Análise da viabilidade econômica, avaliando os custos e despesas envolvidos, bem como a viabilidade financeira;

1.1.4. Análise da viabilidade ambiental do projeto, avaliando os impactos ambientais que podem gerar e as medidas necessárias para minimizá-los ou neutralizá-los;

1.1.5. Análise da viabilidade jurídica do projeto, avaliando as normas e legislações aplicáveis e os possíveis riscos legais envolvidos na execução da licitação;

1.1.6. Análise da gestão de riscos do projeto, considerando os possíveis riscos envolvidos na execução e as medidas necessárias para mitigá-los ou eliminá-los;

1.1.7. Identificação dos recursos necessários para a execução do projeto, como pessoal, equipamentos, materiais e insumos;

1.1.8. Cronograma de execução do projeto, com as etapas previstas e os prazos para sua conclusão;

1.1.9. Justificativa para a realização do projeto, com a descrição de seus benefícios e impactos para a instituição e para a sociedade em geral.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. NBR 15141 - estabelece os requisitos mínimos para a qualidade acústica.

2.2. NR17 - estabelece as diretrizes e requisitos mínimos para a ergonomia nos locais de trabalho.

2.3. NBR 9050 - estabelece os requisitos técnicos de acessibilidade.

2.4. NBR 14905/2020 - resistência à corrosão por exposição à névoa salina acética do revestimento orgânico de tintas e vernizes conforme

2.5. NBR 16234/2014. (Cortinas tipo rolô — Requisitos de resistência e durabilidade).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em atenção aos termos do artigo 3°, inciso I, da Lei n° 10.520/2002, do artigo 9°, inciso III, a necessidade de aquisição do objeto deste processo administrativo justifica-se por:

3.2. O Arsenal de Guerra do Rio é uma Organização Militar com área empregada de 148.518,88m², somando os galpões, oficinais da Divisão Industrial, Pavilhão Administrativo, Seção de Transporte, Vila Militar São Lázaro, entre outros.

3.3. Dentro dessas instalações destacam-se os galpões responsáveis pela atividade de fabricação e manutenção de materiais de emprego militar, além da oficia de fundição.

3.4. É importante salientar que mesmo sendo uma OM secular e de extrema importância para o Exército Brasileiro, O Arsenal de Guerra não conta com uma boa estrutura para os seus militares e servidores civis.

3.5. A contratação de serviços de instalação de persiana para o Arsenal de Guerra do Rio se faz necessária por diversos motivos. Em primeiro lugar, é importante ressaltar que a organização militar fabril possui uma área administrativa que requer um ambiente adequado e confortável para o desempenho das atividades diárias.

3.6. As persianas são elementos essenciais para garantir a privacidade e o controle da luminosidade nos ambientes, possibilitando a criação de um espaço de trabalho mais agradável e produtivo. Além disso, as persianas também contribuem para a segurança do local, pois ajudam a controlar a entrada de luz e o acesso visual ao interior das salas e escritórios.

3.7. Outro aspecto importante a ser considerado é que o Arsenal de Guerra do Rio possui equipamentos e materiais que precisam ser protegidos da incidência direta da luz solar, pois isso pode comprometer sua qualidade e durabilidade. As persianas podem ser utilizadas para bloquear a entrada de luz nos ambientes onde esses equipamentos e materiais estão armazenados, garantindo assim a sua preservação e conservação.

3.8. Por fim, é importante destacar que a instalação de persiana pode garantir a qualidade e a durabilidade dos produtos instalados, além de evitar possíveis problemas e transtornos causados por instalações inadequadas ou mal realizadas.

3.9. Dessa forma, a contratação de serviços de instalação de persiana para o Arsenal de Guerra do Rio é uma medida essencial para garantir o bom funcionamento e a eficiência da área administrativa da organização militar fabril, além de contribuir para a segurança e a preservação dos seus equipamentos e materiais.

3.10. No caso das divisórias, a necessidade é relacionada à divisão dos espaços funcionais e adaptados às suas necessidades específicas, valendo dizer, as divisórias são elementos fundamentais para a organização e otimização do espaço, permitindo a criação de salas e escritórios separados, áreas de reunião e de espera, além de possibilitar a privacidade e o controle da acústica nos ambientes. Isso contribui para a criação de um ambiente de trabalho mais produtivo e adequado às necessidades da organização.

3.11. Além disso, as divisórias também podem ser utilizadas para a separação de áreas específicas, como estoques, depósitos e laboratórios, garantindo a proteção e a segurança dos equipamentos e materiais armazenados. Isso é essencial para o bom funcionamento e a eficiência da organização, bem como para a preservação dos seus recursos e materiais.

3.12. Outro aspecto importante a ser considerado é que a contratação de serviços especializados de instalação de divisórias pode garantir a qualidade e a durabilidade dos produtos instalados, além de evitar possíveis problemas e transtornos causados por instalações inadequadas ou mal realizadas.

3.13. Por conseguinte, a troca das janelas de madeira, pelo tipo Maxim Air, proporcionarão um sistema de abertura diferenciado, que permite uma ventilação mais eficiente e controlada, além de garantir maior segurança. Isso contribui para a criação de um ambiente mais confortável, saudável e seguro para os colaboradores desta organização militar.

3.14. Além disso, as janelas do tipo Maxim Air também apresentam um alto desempenho em termos de isolamento térmico e acústico, o que significa que elas são capazes de manter a temperatura interna dos ambientes estável e proteger contra ruídos externos. Isso resulta em uma redução significativa nos custos com climatização, além de proporcionar maior conforto e bem-estar aos colaboradores.

3.15. Outro aspecto importante a ser considerado é a valorização do patrimônio imobiliário do Arsenal de Guerra do Rio. As janelas novas trarão um aspecto mais moderno e sofisticado para o ambiente, o que pode contribuir para a melhoria da imagem da organização.

3.16. Por fim, a troca das janelas uma medida preventiva e corretiva contra problemas já existentes e possíveis problemas futuros relacionados à deterioração da madeira e à infestação de insetos e pragas. As janelas novas apresentam um material mais resistente e durável, o que garante maior vida útil e menor manutenção.

3.17. Dessa forma, a troca das janelas de madeira antigas por janelas do tipo Maxim Air é uma medida essencial para garantir a segurança, o conforto e a eficiência energética dos ambientes do Arsenal de Guerra do Rio, além de contribuir para a valorização do patrimônio imobiliário da organização.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. Para a escolha da solução ideal para a contratação de serviços de instalação de persianas, divisórias e troca de janelas de madeira, são necessários e suficientes os seguintes requisitos:

4.1.1. **Qualidade dos materiais**: é fundamental que os materiais utilizados na instalação dos bens sejam de alta qualidade e atendam às especificações técnicas exigidas. Isso garantirá a durabilidade e segurança das divisórias, persianas e janelas instaladas, evitando problemas futuros.

4.1.2. **Experiência e capacitação técnica da empresa**: é importante que a empresa contratada possua experiência e capacitação técnica para realizar a instalação das divisórias, das persianas e janelas, com qualidade e segurança. A empresa deve possuir equipe técnica qualificada e especializada em instalação de divisórias.

4.1.3. **Sustentabilidade**: a escolha da solução deve levar em consideração critérios e práticas de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis e a minimização de resíduos gerados durante a instalação.

4.1.4. **Cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis**: a empresa contratada deve cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

4.1.5. **Preço**: o preço oferecido pela empresa contratada deve ser justo e competitivo, levando em consideração a qualidade dos materiais e serviços oferecidos.

4.1.6. **Prazos**: a empresa contratada deve ser capaz de cumprir os prazos previstos para a instalação, evitando atrasos e prejuízos ao contratante.

4.2. A qualidade dos materiais e a medição são de vital importância para a concretização do projeto, uma vez que se trata de um material com longa durabilidade. É fundamental garantir que os materiais utilizados na obra sejam de alta qualidade e que atendam às especificações técnicas exigidas.

4.3. A utilização de materiais de baixa qualidade pode comprometer a durabilidade e a segurança do Arsenal, além de aumentar os custos com manutenção e reparos no futuro.

Por isso, é importante que sejam escolhidos materiais de qualidade comprovada, que atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

4.4. ESCOLHA DA SOLUÇÃO PARA DIVISÓRIAS TIPO MISTO COM VIDRO DUPLO

4.4.1. **Isolamento acústico**: a presença do vidro duplo na divisória tipo misto proporciona um excelente isolamento acústico, reduzindo significativamente a passagem de ruídos externos para o ambiente interno, criando um ambiente mais tranquilo e silencioso.

4.4.2. **Isolamento térmico**: a divisória tipo misto com vidro duplo também oferece um ótimo isolamento térmico, mantendo a temperatura do ambiente interno mais estável, o que resulta em economia de energia elétrica, principalmente em ambientes climatizados.

4.4.3. **Design sofisticado**: a divisória tipo misto com vidro duplo oferece um design moderno e sofisticado, proporcionando um ambiente mais elegante e agradável.

4.4.4. **Maior segurança**: a utilização do vidro duplo torna a divisória mais resistente e segura, reduzindo o risco de quebra e evitando possíveis acidentes.

4.4.5. **Durabilidade**: a divisória tipo misto com vidro duplo é uma solução durável e resistente, que pode ser utilizada por muitos anos sem perder suas propriedades acústicas e térmicas.

4.4.6. **Versatilidade**: a divisória tipo misto com vidro duplo pode ser utilizada em diversos ambientes e espaços, como escritórios, salas de reuniões, entre outros, oferecendo uma solução versátil e adaptável às necessidades de cada ambiente.

4.4.7. **Local de aplicação:** Seção de Fundição do Arsenal de Guerra do Rio

4.5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO PARA DIVISÓRIAS TIPO PAINEL CEGO VIDRO ÚNICO COM BANDEIRA

4.5.1. As divisórias tipo painel cego vidro único com bandeira têm muitas características semelhantes à tipo misto com vidro duplo, entretanto, esses materiais detém as seguintes diferenças:

4.5.1.1. As divisórias com vidro duplo são compostas por duas lâminas de vidro separadas por uma camada de ar ou gás, o que resulta em uma melhor capacidade de isolamento acústico e térmico. Essa camada de ar ou gás funciona como um isolante, impedindo a passagem de ruídos externos e mantendo a temperatura interna do ambiente mais estável. As divisórias com vidro duplo são ideais para ambientes que necessitam de um alto grau de isolamento acústico e térmico como, no caso do Arsenal de Guerra do Rio, a seção de fundição.

4.5.2. Já as divisórias com vidro único possuem apenas uma lâmina de vidro, o que resulta em um isolamento acústico e térmico menos eficiente. Essas divisórias são

indicadas para ambientes que não necessitam de um alto grau de isolamento acústico e térmico, como escritórios, salas de aula, entre outros.

4.5.3. Além disso, as divisórias com vidro duplo geralmente possuem um custo mais elevado do que as divisórias com vidro único, devido ao processo de fabricação e ao uso de materiais adicionais para garantir o isolamento térmico e acústico.

4.5.4. **Local de aplicação:** Metrologia, Usinagem Geral, Manutenção de Máquinas, Serralheria, Subtenência, PCP, Cabine de Pintura.

4.6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO PARA DIVISÓRIAS TIPO PAINEL CEGO COM BANDEIRA

4.6.1. As divisórias de painel cego com bandeira (sem vidro) são sistemas mais simples, onde os painéis são feitos com materiais opacos e não possuem vidro. Esses sistemas de divisórias são mais adequados para ambientes em que a privacidade é mais importante do que a entrada de luz natural.

4.6.2. **Local de aplicação:** Metrologia, Usinagem Geral, Manutenção de Máquinas, Serralheria, Subtenência, PCP, Seção de Fundição.

4.7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO PARA DIVISÓRIAS TIPO VIDRO DUPLO SEM PAINEL

4.7.1. Divisórias de vidro duplo sem painel são sistemas de divisórias que consistem em painéis de vidro duplo sem nenhum tipo de painel opaco ou cego. Esses sistemas são frequentemente utilizados em escritórios e espaços comerciais modernos, pois oferecem um ambiente mais aberto e iluminado.

4.7.2. As divisórias de vidro duplo sem painel são compostas por dois painéis de vidro temperado, separados por uma camada de ar ou gás argônio. Essa camada de ar ou gás argônio atua como isolante térmico e acústico, reduzindo a transferência de calor e som entre os ambientes separados pela divisória.

4.7.3. Uma das principais desvantagens das divisórias de vidro duplo sem painel é a sua falta de privacidade visual, já que todo o espaço é visível através do vidro. Nesses casos, é possível adicionar cortinas, persianas ou películas de privacidade ao vidro, para garantir maior privacidade visual.

4.7.4. No entanto, apresentam as seguintes vantagens:

4.7.5. **Estética moderna:** As divisórias de vidro duplo sem painel têm um design minimalista e moderno, que pode melhorar a aparência de um espaço e criar um ambiente mais colaborativo e agradável.

4.7.6. **Iluminação natural:** O uso de vidro em vez de painéis opacos permite que a luz natural entre no ambiente, o que pode reduzir a necessidade de iluminação artificial e melhorar o bem-estar dos funcionários.

4.7.7. **Isolamento térmico:** A camada de ar ou gás argônio entre os painéis de vidro ajuda a reduzir a transferência de calor entre os ambientes, o que pode ajudar a manter a temperatura do ambiente de trabalho confortável.

4.7.8. **Isolamento acústico:** A camada de ar ou gás argônio também ajuda a reduzir a transferência de som entre os ambientes, o que pode ajudar a criar um ambiente de trabalho mais silencioso e produtivo.

4.7.9. **Fácil manutenção:** As divisórias de vidro duplo sem painel são fáceis de limpar e manter, pois não possuem superfícies opacas que acumulam poeira ou sujeira.

4.7.10. **Flexibilidade:** Essas divisórias são flexíveis e podem ser facilmente removidas ou reconfiguradas, permitindo que o espaço de trabalho seja adaptado às necessidades do Arsenal de Guerra do Rio ao longo do tempo.

4.7.11. **Local de aplicação:** Seção de Fundição.

4.8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO PARA DIVISÓRIAS TIPO VIDRO ÚNICO SEM PAINEL

4.8.1. A diferença básica entre o vidro duplo e o vidro único é que o vidro duplo é composto por duas camadas de vidro separadas por um espaço de ar ou gás, enquanto o vidro único é composto por apenas uma camada de vidro.

4.8.2. O vidro único é mais acessível e tem menor custo em comparação com o vidro duplo. O vidro único oferece pouca eficiência em termos de isolamento térmico e acústico, mas ainda pode ser adequado para ambientes onde esses aspectos não são tão críticos.

4.8.3. Em resumo, a principal diferença entre vidro duplo e vidro único é que o vidro duplo é composto por duas camadas de vidro separadas por uma camada de ar ou gás, enquanto o vidro único é composto por uma única camada de vidro. O vidro duplo é mais eficiente em termos de isolamento térmico e acústico, mas também é mais caro em comparação com o vidro único. O vidro único é uma opção mais acessível, mas oferece menos eficiência em termos de isolamento.

4.8.4. **Local de aplicação:** Seção de Fundição.

4.9. ESCOLHA DA SOLUÇÃO PARA PORTA CEGA DE GIRO COM BANDEIRA

4.9.1. A porta cega de giro com bandeira é uma opção viável em projetos que requerem abertura ampla da porta, vedação contra correntes de ar e poeira, e isolamento acústico adequado. Esse tipo de porta é especialmente útil em ambientes de trabalho, como escritórios, salas de conferência e reunião, em que a privacidade e o silêncio são importantes.

4.9.2. Além disso, a porta cega de giro com bandeira apresenta uma estética elegante e moderna, que complementa a decoração dos ambientes. Apesar de suas limitações, como

a folha fixa da porta que pode restringir o acesso total à abertura, sua abertura ampla e vedação eficiente são pontos favoráveis.

4.9.3. **Local de aplicação:** Seção de Metrologia, Usinagem Geral, Manutenção de Máquinas, Serralheria, Subtenência, PCP e Seção de Fundição.

4.10. ESCOLHA DA SOLUÇÃO PARA PORTA DE CORRER DE VIDRO DUPLO COM BANDEIRA

4.10.1. A porta de correr de vidro duplo com bandeira é outra opção viável para projetos que buscam eficiência energética, isolamento acústico e estética moderna. Esse tipo de porta é ideal para áreas em que o espaço é limitado, mas é necessária uma abertura ampla da porta.

4.10.2. A porta de correr de vidro duplo oferece um alto nível de isolamento térmico e acústico, graças às duas camadas de vidro e ao espaço de ar ou gás que atua como barreira térmica e acústica. A folha fixa da porta, a bandeira, ajuda a manter a porta alinhada e estável, garantindo que ela permaneça aberta ou fechada quando necessário.

4.10.3. O vidro duplo permite a entrada de luz natural, enquanto reduz a transferência de calor e ruído, tornando a porta de correr de vidro duplo com bandeira uma escolha popular em escritórios, clínicas, hospitais e outros ambientes que requerem um ambiente silencioso e confortável.

4.10.4. **Local de aplicação:** Seção de Fundição.

4.11. ESOLHA DA SOLUÇÃO PARA PORTA DE CORRER DE VIDRO ÚNICO COM BANDEIRA

4.11.1. A porta de correr de vidro único é uma opção mais acessível e apresenta uma estética elegante e moderna. Ela é mais indicada para ambientes em que o isolamento térmico e acústico não é crítico, como áreas de circulação interna.

4.11.2. **Local de aplicação:** Cabine de Pintura

4.12. ESOLHA DA SOLUÇÃO PARA PORTA CEGA CORRER COM BANDEIRA

4.12.1. A porta cega de correr com bandeira é uma opção de porta deslizante que apresenta uma folha fixa na lateral, chamada de bandeira, que é instalada com dobradiças no batente, e a outra folha da porta é instalada com um sistema de trilhos no lado oposto. Esse tipo de porta é comum em ambientes internos de edifícios comerciais e residenciais, e pode ser feita em diferentes materiais, como madeira, alumínio, vidro, entre outros.

4.12.2. A principal diferença da porta cega de correr com bandeira em relação às outras opções de porta de correr é a presença da folha fixa da porta, a bandeira. Essa folha fixa ajuda a manter a porta alinhada e estável, garantindo que ela permaneça aberta ou fechada quando necessário. Além disso, a porta cega de correr com bandeira oferece uma estética elegante e moderna, que pode complementar a decoração de diferentes ambientes.

4.12.3. **Local de aplicação:** Subtenência, Manutenção de Máquinas e Metrologia.

4.13. ESOLHA DA SOLUÇÃO PARA LAMBRI CEGO COM BANDEIRA

4.13.1. O lambri cego com bandeira é um tipo de revestimento utilizado em paredes internas e externa, ele consiste em painéis verticais de madeira ou outro material que se encaixam entre si, formando uma superfície lisa e uniforme.

4.13.2. A principal função do lambri cego com bandeira é proteger as paredes contra a umidade e os efeitos do clima, especialmente em áreas externas. Além disso, ele também pode servir como um elemento decorativo, conferindo um acabamento diferenciado e elegante ao ambiente.

4.13.3. O termo "bandeira" se refere à forma como as placas de lambri são instaladas, com uma sobrepondo a outra, de forma similar a uma bandeira que se estende ao vento. Já o termo "cego" indica que as placas de lambri são contínuas, sem nenhum tipo de abertura ou fenda, o que aumenta a sua capacidade de proteger as paredes contra a umidade.

4.13.4. Algumas vantagens do lambri cego com bandeira são:

4.13.5. **Proteção contra a umidade:** como as placas são contínuas e se encaixam firmemente, o lambri cego com bandeira é eficiente em impedir a entrada de água e umidade nas paredes, o que pode ajudar a prevenir problemas como infiltrações e mofo.

4.13.6. **Durabilidade:** o lambri cego com bandeira é feito de materiais resistentes e duráveis, como madeira ou PVC, o que aumenta a sua vida útil e reduz a necessidade de manutenção constante.

4.13.7. **Fácil instalação:** o processo de instalação do lambri cego com bandeira é relativamente simples, o que pode reduzir o tempo e o custo da obra.

4.13.8. **Estética:** o lambri cego com bandeira pode ser encontrado em diferentes materiais, cores e acabamentos, o que permite que ele seja utilizado para criar diferentes estilos decorativos, desde os mais rústicos até os mais modernos e elegantes.

4.13.9. **Isolamento térmico e acústico:** dependendo do material utilizado, o lambri cego com bandeira pode ajudar a reduzir a transferência de calor e som entre as paredes, o que pode contribuir para um ambiente mais confortável e agradável.

4.13.10. **Local de aplicação:** Serralheria, Subtenência, PCP e Fundição.

4.14. ESOLHA DA SOLUÇÃO PARA DIVISÓRIA CEGA RETRÁTIL

4.14.1. Uma divisória cega retrátil é uma estrutura geralmente usada em ambientes de trabalho, como escritórios e salas de conferência, para dividir espaços e fornecer privacidade. Ela é chamada de "cega" porque não tem janelas ou aberturas para permitir a passagem de luz ou som entre os espaços divididos.

4.14.2. A divisória retrátil é projetada para ser facilmente aberta ou fechada, permitindo que os usuários personalizem o layout do espaço e a privacidade conforme necessário. Isso é particularmente útil em locais onde o espaço precisa ser reconfigurado com frequência, como em salas de reuniões que precisam ser adaptadas para diferentes tamanhos de grupos ou atividades.

4.14.3. Além disso, a divisória cega retrátil pode ajudar a reduzir a distração sonora entre os espaços, fornecendo um ambiente mais tranquilo e concentrado para as pessoas que trabalham ou se reúnem no local.

4.14.4. **Local de aplicação:** Rancho.

4.15. ESOLHA DA SOLUÇÃO PARA DIVISÓRIA SANITÁRIA

4.15.1. A divisória sanitária é um tipo de divisória que é instalada em banheiros e vestiários para separar as áreas onde as pessoas podem trocar de roupa ou usar os sanitários com privacidade. Ela é projetada para fornecer privacidade e segurança para os usuários e geralmente é feita de materiais resistentes à umidade, como plástico, aço inoxidável ou alumínio.

4.15.2. As divisórias sanitárias são importantes para manter a higiene e a privacidade nos banheiros públicos ou em locais de trabalho que possuem banheiros compartilhados. Elas ajudam a dividir os espaços para garantir que cada usuário tenha um espaço privado para se vestir, usar o sanitário e lavar as mãos.

4.15.3. As divisórias sanitárias podem ser personalizadas para atender às necessidades de diferentes tipos de usuários, como idosos, pessoas com deficiência ou crianças. Elas podem ser instaladas em diferentes configurações, incluindo cabines individuais, áreas coletivas ou espaços de banho e vestiários.

4.15.4. **Local de aplicação:** Alojamentos

4.16. ESOLHA DA SOLUÇÃO PARA O FORRO MINERAL

4.16.1. O forro mineral é uma solução prática e eficiente para melhorar a acústica, o isolamento térmico e a segurança contra incêndios em ambientes internos. Composto principalmente de fibra mineral, ele oferece diversas vantagens, como a redução de ruídos e ecos, a manutenção da temperatura do ambiente e a facilidade de instalação e limpeza. Além disso, sua resistência ao fogo pode ser um importante recurso de segurança em construções. Com suas características e benefícios, o forro mineral é uma solução ideal para diversos tipos de ambientes, como escritórios, escolas, hospitais e salas comerciais.

4.16.2. **Local de aplicação:** Metrologia, Usinagem Geral, Manutenção de Máquinas, Serralheria, Subtenência, PCP, Fundição.

4.17. ESOLHA DA SOLUÇÃO PARA JANELAS DO TIPO MAXIM AIR

4.17.1. A janela do tipo Maxim Air se destaca como uma solução de elevada eficiência, que proporciona notável ventilação, gerenciamento da luz, segurança e longevidade.

4.17.2. A ventilação constitui a principal prerrogativa da janela Maxim Air, permitindo a plena abertura da folha para a entrada de ar fresco e a otimização da circulação interna, o que concorre para um ambiente mais aprazível e salubre.

4.17.3. A janela Maxim Air oferece também notável controle da luz, sendo dotada de um sistema que permite o ajuste do ângulo das lâminas, viabilizando a regulagem da entrada de luz natural segundo as particularidades do ambiente.

4.17.4. Ademais, a janela Maxim Air é notável por sua robustez e elevado padrão de segurança, sendo equipada com mecanismos de fechamento de alta qualidade, que se opõem a quaisquer tentativas de arrombamento.

4.17.5. **Local de aplicação:** Arsenal de Guerra do Rio.

4.18. ESOLHA DA SOLUÇÃO PARA PERSIANAS ROLÔ TELA SOLAR COM ABERTURA DE 5%

4.18.1. A persiana rolô com tela solar e fator de abertura de 5% é uma solução de elevada qualidade para controlar a entrada de luz solar e aprimorar o conforto térmico em ambientes internos.

4.18.2. A tela solar é composta de fibras de poliéster e PVC, o que resulta em um material translúcido capaz de bloquear cerca de 95% dos raios solares nocivos. O fator de abertura de 5% indica que a persiana rolô possui pequenos espaços entre as fibras, permitindo uma quantidade adequada de luz natural adentrar o ambiente, sem comprometer o conforto térmico.

4.18.3. A persiana rolô com tela solar de fator de abertura de 5% é altamente durável, resistente a manchas e poeira, o que facilita sua manutenção e limpeza. Sua instalação é simples e pode ser personalizada para atender às necessidades de cada ambiente, possibilitando uma excelente experiência em termos de eficiência energética e conforto visual.

4.19. ESOLHA DA SOLUÇÃO PARA PERSIANAS ROLÔ TELA SOLAR COM ABERTURA DE 1%

4.19.1. A principal diferença entre a persiana rolô com tela solar e fator de abertura de 5% e a persiana rolô com tela solar e fator de abertura de 1% está na quantidade de luz que entra no ambiente.

4.19.2. Enquanto a persiana rolô com fator de abertura de 5% bloqueia cerca de 95% dos raios solares nocivos, permitindo que uma quantidade adequada de luz natural adentre o ambiente, a persiana rolô com fator de abertura de 1% bloqueia cerca de 99% dos raios solares, permitindo uma entrada muito menor de luz natural.

4.19.3. Assim, a persiana rolô com fator de abertura de 1% é mais adequada para ambientes que precisam de maior controle de luz, como salas de projeção ou ambientes que necessitam de maior privacidade. No entanto, a redução na quantidade de luz que entra no ambiente pode ser percebida como uma diminuição na claridade do espaço, o que pode tornar o ambiente menos agradável.

4.19.4. Por outro lado, a persiana rolô com fator de abertura de 5% é mais adequada para ambientes que necessitam de um equilíbrio entre a entrada de luz natural e o controle térmico, como escritórios, salas de estar e quartos. Nesse caso, a quantidade de luz que entra no ambiente é suficiente para manter uma boa iluminação natural, ao mesmo tempo em que o material da persiana bloqueia parte dos raios solares nocivos, mantendo o ambiente mais fresco e confortável.

4.20. ESOLHA DA SOLUÇÃO PARA MOTORES PARA CORTINA

4.20.1. Os motores para cortina/persiana são utilizados para automatizar o movimento de cortinas, oferecendo maior conforto e praticidade no controle da entrada de luz natural e privacidade em ambientes internos. Com a automação das cortinas, é possível controlar sua abertura e fechamento de forma remota, utilizando um controle remoto, um aplicativo em um smartphone ou tablet, ou até mesmo um assistente virtual como a Alexa ou o Google Home.

4.20.2. A automação das cortinas/persianas é especialmente útil em ambientes onde a luz natural é um fator importante, como salas de estar, salas de reunião e quartos. Com a automação, é possível ajustar a entrada de luz de forma precisa e personalizada, de acordo com as necessidades do ambiente. Além disso, a automação pode ser programada para abrir e fechar as cortinas em horários específicos, proporcionando maior comodidade e segurança em casa ou no escritório.

4.20.3. Os motores de cortina/persiana também são indicados para pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência física, que podem ter dificuldades em movimentar as cortinas manualmente. Com a automação, é possível controlar as cortinas de forma simples e prática, sem a necessidade de esforço físico.

4.20.4. Dessarte, os motores de cortinas/persianas podem ajudar a conservar o material das persianas, uma vez que o movimento automatizado e suave pode reduzir o desgaste causado pelo manuseio manual. Além disso, os motores de persianas permitem um controle mais preciso da abertura e fechamento das persianas, o que pode ajudar a prolongar sua vida útil.

4.20.5. Ao utilizar um motor de cortinas/persianas, é possível controlar o movimento das persianas de forma suave e uniforme, evitando que o material seja danificado pelo movimento brusco ou excessivo. Dessa forma, as persianas podem manter seu aspecto original por mais tempo, sem apresentar sinais de desgaste ou desbotamento.

4.20.6. Além disso, os motores de cortinas/persianas podem ser programados para abrir e fechar as persianas em horários específicos, o que pode ajudar a proteger o material da incidência direta de luz solar ou da umidade excessiva. Esses fatores são conhecidos por

acelerar o desgaste do material das persianas, causando danos como desbotamento, rachaduras ou mesmo o apodrecimento do tecido.

4.20.7. Assim, ao utilizar motores de cortinas/persianas, é possível não apenas garantir um maior conforto e praticidade no controle da entrada de luz natural, mas também proteger o material das persianas, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituição ou manutenção frequente.

4.21. ESOLHA DA SOLUÇÃO PARA PERSIANAS BLACKOUT

4.21.1. Persiana rolo blackout é um tipo de persiana que possui uma tela especial para bloquear completamente a entrada de luz natural em um ambiente, proporcionando privacidade total e escuridão completa. Essas persianas são muito utilizadas em quartos de dormir, salas de projeção ou em qualquer ambiente em que a presença de luz possa interferir na atividade desenvolvida no espaço.

4.21.2. A persiana rolo Blackout é composta por um tecido opaco que impede completamente a passagem de luz e pode ser facilmente acionada por um sistema de enrolamento manual ou motorizado. Essas persianas também possuem excelentes propriedades isolantes, ajudando a manter o ambiente mais fresco no verão e mais quente no inverno.

4.21.3. Além disso, a persiana rolo Blackout também pode oferecer uma série de vantagens adicionais, como a redução de ruídos externos, a proteção contra raios UV e uma maior privacidade para os moradores. Em termos de decoração, as persianas rolo Blackout também oferecem uma ampla variedade de cores e estilos, permitindo que sejam facilmente integradas ao design de diferentes ambientes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a contratação em questão foram consideradas a questão custo-benefício de todos os componentes que devem integrar os bens, com finalidade de verificar a razão qualidade-viabilidade, evitando a descrições excessivas que possam encarecer a demanda sem a real necessidade.

5.2. Dito isso, as exigências de qualidade exigidas, levantadas no mercado nacional, buscam garantir a durabilidade dos componentes, já que, nesta ceara, durabilidade é sinônimo de ganho.

5.3. Vale mencionar que dentre os mais diversos tipos de bens disponíveis no mercado, foi verificado que este estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar é o que melhor atende o Arsenal de guerra do Rio em razão da durabilidade do material, da rusticidade e do custo-benefício.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Para este estudo foi considerado as particularidades das seções do Arsenal de Guerra do Rio e, para isso, foi levantado a necessidade de cada seção/setor desta Organização Militar, na fora que segue:

Seção / Item	Painel 1/2 Cego 1/2 Vidro Duplo c/ Bandeira (m²)	Painel 1/2 Cego 1/2 Vidro Único c/ Bandeira (m²)	Painel Cego c/ Bandeira (m²)	Vidro Duplo Total (m²)	Vidro Único Total (m²)	Porta Cega de Giro c/ Bandeira (Peça)	Porta de Correr de Vidro Duplo c/ Bandeira (Peça)	Porta de Correr de Vidro Único c/ Bandeira (Peça)	Porta Cega de Correr c/ Bandeira (Peça)	Lambri Cego c/ Bandeira	Divisória cega retrátil	Divisória Sanitária	Forro Mineral (m²)	Luminária p/ Forro (Peça)	Persiana Horizontal (m²)	Serviço de Demolição e Instalação
Metrologia	0	20	100	0	0	2	0	0	1	0	0	0	96	23	0	242
Usinagem Geral	0	24	11	0	0	1	0	0	0	0	0	0	28	6	0	70
Manutenção Máquinas	0	22	85	0	0	3	0	0	3	0	0	0	36	8	0	157
Serralheria	0	28	50	0	0	3	0	0	1	20	0	0	68	15	0	185
Subtenência	0	22	26	0	0	3	0	0	3	8	0	0	30	8	0	100
PCP	0	17	34	0	0	1	0	0	0	12	0	0	28	6	0	98
Fundição 1	8	0	23	0	0	1	0	0	0	10	0	0	20	4	4	70
Fundição 2	0	0	0	4	4	3	0	0	0	0	0	0	30	6	0	47
Cabine de Pintura	0	29	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	33
Rancho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	12
Alojamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	15
Total	**8**	**162**	**329**	**4**	**4**	**17**	**2**	**2**	**8**	**50**	**40**	**80**	**336**	**76**	**4**	**1029**

6.2. Para as janelas e persianas foram considerados os seguintes levantamentos, baseados nas quantidades de janelas de madeiras a serem substituídas:

Quantidade	Medidas (m)
205	2,41 x 1,61
90	2,41 x 1,70
80	2,41 x 1,21
15	2,40 x 0,8
10	1,70 x 1,61
4	0,80 x 1,10
3	0,90 x 1,61
2	2,41 x 0,80
2	1,20 x 1,61
2	0,50 x 0,70
1	1,70 x 0,90
1	1,20 x 1,61
1	1,20 x 0,80

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

7.2. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados;

7.3. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Organização Militar, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

7.4. A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de instalação ou remoção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

8. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

8.1. DIVISÓRIAS TIPO MISTO COM VIDRO DUPLO

8.1.1. Espessura final de 77mm, configurada do tipo piso teto mista, tendo painéis totalmente cegos do piso até 1.100 mm, na parte central vidro duplo em formato de quadro em ambas as faces até altura de 2.100mm, admitindo a partir daí até o teto, bandeira

superior em vidro duplo ou cega a definir no projeto, respeitando ainda modulações padrões de 900mm ou 1200mm proporcionando uniformidade na largura e comprimento dos módulos e composições das paredes.

8.1.2. Na parte inferior, com altura entre 900 e 1100mm em painéis contraplacados em placas de 15mm de espessura confeccionados em madeira MDP revestidas em ambos os lados em laminado de baixa pressão com cor a definir e bordas em PVC de mesma cor.

8.1.3. Na parte superior, quadros de vidros (um de cada lado da divisória) com requadros de alumínio é composto por vidro laminado de segurança de 6mm (3mm+PVB+3mm) emoldurados por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco medindo 34x40mm e com cantos levemente arredondados, com canal próprio para encaixe dos vidros, não permitindo qualquer contado com as quinas dos vidros em seu manuseio (montagem e desmontagem).

8.1.4. Os perfis deverão possuir cortados em suas extremidades em meia esquadria montados por cantoneiras, permitindo assim um perfeito acabamento e harmonia para os quadros de vidro.

8.1.5. Tanto as placas quanto os quadros, deverão ser instaladas nos dois lados da divisória por grapas de nylon fixada na placa e encaixadas sob pressão diretamente em canal próprio do montante estrutural (alumínio) permitindo o saque frontal das placas e/ou quadros.

8.1.6. As grapas deverão ser apoiadas sobre niveladores também em nylon fixados na lateral do montante estrutural (alumínio), permitindo assim saque individual das placas e quadros e seu perfeito alinhamento.

8.1.7. Entres as placas e quadros, na posição vertical, prever um espaçamento de até 10mm onde receberá juntas acústicas em PVC rígido clicadas nas laterais das grapas já fixadas no montante estrutural melhorando assim o isolamento acústico e para paginação horizontal, caso haja bandeira ou paginações, considerar um perfil de paginação em alumínio extrudado e anodizado que permita um espaçamento de 10mm entre placas.

8.1.8. Prevê internamente entre placas cegas (parte inferior), manta ou placas de Lã de Pet de 35mm de espessura mínima e densidade de 10kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente. A lã de Pet não poderá emitir gás toxico e nem propagar o fogo comprovados através de laudo.

8.1.9. Divisória estruturada internamente em 100% por perfis de alumínio extrudado, contendo guia de piso e teto em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 e anodizado em alumínio fosco natural, de formato “U” com medidas máxima de 47mm de largura e 40mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima, fixado por meio de buchas no piso.

8.1.10. Guia de parede em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 e anodizado em alumínio fosco natural, de formato “U” com medidas máxima de 45mm de largura e 50mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima.

8.1.11. Ainda internamente, montante vertical e estruturais em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 no alumínio natural com dimensões máximas de 45mm x 30mm de altura e parede de 1,3mm de espessura mínima, contendo pelo menos duas cavidades para encaixe das grapas de fixação dos painéis.

8.1.12. Para atender aos diversos layouts, deve-se prever colunas em perfis tubulares, em alumínio extrudado e anodizado e com design arredondado, que permitem composições 45 e 90º.

8.1.13. Deverá prever ainda, soluções para passagens de cabeamento através de Rodapé, sendo este extrudado juntamente com a Guia de Piso na parte superior do rodapé, com medidas máxima 110mm de altura e 47mm de largura, prevendo no rodapé pelo menos uma divisão interna de cada lado do módulo, na posição horizontal tipo bandeja, também em alumínio anodizado.

8.1.14. O rodapé receberá tampa medindo até 70x 15mm em alumínio extrudado e anodizado natural fosco, com fechamento frontal com encaixe na pressão. Prevê em todo perímetro da parede/ divisória a aplicação de EPDM para auxílio na vedação e tratamento acústico do produto.

8.2. **DIVISÓRIAS TIPO PAINEL CEGO VIDRO ÚNICO COM BANDEIRA**

8.2.1. Espessura final de 77mm, configurada do tipo piso teto mista, tendo painéis totalmente cegos do piso até 900 mm, na parte central vidro único até altura de 2100mm, admitindo a partir daí até o teto, bandeira superior em vidro único ou cega a definir no projeto, respeitando ainda modulações padrões de 900mm ou 1200mm proporcionando uniformidade na largura e comprimento dos módulos e composições das paredes.

8.2.2. Na parte inferior, com altura entre 900 e 1100mm em painéis contraplacados em placas de 15mm de espessura confeccionados em madeira MDP revestidas em ambos os lados em laminado de baixa pressão com cor a definir e bordas em PVC de mesma cor.

8.2.3. Na parte superior, A partir de 900mm, na parte superior prevê quadro de vidro único encaixilhado individualmente a 45° formando uma meia esquadrilha, com um quadro com vidro laminado de segurança (3mm+PVB+3mm) centralizada e emoldurados por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco medindo máxima de 34x38mm e com cantos levemente arredondados e com canal próprio para encaixe dos vidros, não permitindo qualquer contado com as quinas dos vidros em seu manuseio (montagem e desmontagem); oposto ao quadro de vidro único, uma capa de acabamento, também em alumínio extrudado e anodizado.

8.2.4. Os perfis deverão possuir cortados em suas extremidades em meia esquadria montados por cantoneiras, permitindo assim um perfeito acabamento e harmonia para os quadros.

8.2.5. Tanto as placas quanto o quadro de vidro, deverão ser instaladas nos dois lados da divisória por grapas de nylon fixada na placa e encaixadas sob pressão diretamente em canal próprio do montante estrutural (alumínio) permitindo o saque frontal das placas e/ou quadro. As grapas deverão ser apoiadas sobre niveladores também em nylon fixados na lateral do montante estrutural (alumínio), permitindo assim saque individual das placas e quadros e seu perfeito alinhamento.

8.2.6. Entres as placas e quadros, na posição vertical, prever um espaçamento de até 10mm onde receberá juntas acústicas em PVC rígido clicadas nas laterais das grapas já fixadas no montante estrutural melhorando assim o isolamento acústico e para paginação horizontal, caso haja bandeira ou paginações, considerar um perfil de paginação em alumínio extrudado e anodizado que permita um espaçamento de 10mm entre placas.

8.2.7. Prevê internamente entre placas cegas (parte inferior), manta ou placas de Lã de Pet de 35mm de espessura mínima e densidade de 10kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente. A lã de Pet não poderá emitir gás toxico e nem propagar o fogo comprovada por meio de laudo.

8.2.8. Divisória estruturada internamente em 100% por perfis de alumínio extrudado, contendo guia de piso e teto em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 e anodizado em alumínio fosco natural, de formato “U” com medidas máxima de 47mm de largura e 40mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima, fixado por meio de buchas no piso.

8.2.9. Guia de parede em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 e anodizado em alumínio fosco natural, de formato “U” com medidas máxima de 45mm de largura e 50mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima.

8.2.10. Ainda internamente, montante vertical e estruturais em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 no alumínio natural com dimensões máximas de 45mm x 30mm de altura e parede de 1,3mm de espessura mínima, contendo pelo menos duas cavidades para encaixe das grapas de fixação dos painéis.

8.2.11. Para atender aos diversos layouts, deve-se prever colunas em perfis tubulares, em alumínio extrudado e anodizado e com design arredondado, que permitem composições 45 e 90º.

8.2.12. Deverá prever ainda, soluções para passagens de cabeamento através de rodapé, sendo este extrudado juntamente com a guia de piso na parte superior do rodapé, com medidas máxima 110mm de altura e 47mm de largura, prevendo no rodapé pelo menos uma divisão interna de cada lado do módulo, na posição horizontal tipo bandeja, também em alumínio anodizado; o rodapé receberá tampa medindo até 70x 15mm em alumínio extrudado e anodizado natural fosco, com fechamento frontal com encaixe na pressão. Prevê em todo perímetro da parede/ divisória a aplicação de EPDM para auxílio na vedação e tratamento acústico do produto.

8.3. **DIVISÓRIAS TIPO PAINEL CEGO COM BANDEIRA**

8.3.1. Espessura final de 77mm, configurada do tipo cega total, com placas até o teto, limitando a altura de 2700mm permitindo a utilização de bandeiras superior, quando previsto em projeto respeitando ainda modulações padrões de 900mm proporcionando uniformidade na largura e comprimento dos módulos e composições das paredes.

8.3.2. Painéis contraplacados em placas de 15mm de espessura confeccionados em madeira MDP revestidas em ambos os lados em laminado de baixa pressão com cor a definir e bordas em PVC de mesma cor.

8.3.3. Placas instaladas nos dois lados do painel por grapas de nylon fixada na placa e encaixadas sob pressão diretamente em canal próprio do montante estrutural (alumínio) permitindo o saque frontal das placas.

8.3.4. As grapas deverão ser apoiadas sobre niveladores também em nylon fixados na lateral do montante estrutural (alumínio), permitindo assim saque individual das placas e seu perfeito alinhamento.

8.3.5. Entres as placas de painel cego, na posição vertical, prever um espaçamento de até 10mm onde receberá juntas acústicas em PVC rígido clicadas nas laterais das grapas já fixadas no montante estrutural melhorando assim o isolamento acústico e para paginação horizontal, caso haja bandeira ou paginações, considerar um perfil de paginação em alumínio extrudado e anodizado que permita um espaçamento de 10mm entre placas.

8.3.6. Prevê internamente entre placas, manta ou placas de lã de PET de 35mm de espessura mínima e densidade de 10kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente, a lã de PET não poderá emitir gás toxico e nem propagar o fogo comprovados por meio de laudo.

8.3.7. Divisória estruturada internamente em 100% por perfis de alumínio extrudado, contendo guia de piso e teto em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 e anodizado em alumínio fosco natural, de formato “U” com medidas máxima de 47mm de largura e 40mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima, fixado por meio de buchas no piso.

8.3.8. Guia de parede em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 e anodizado em alumínio fosco natural, de formato “U” com medidas máxima de 45mm de largura e 50mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima.

8.3.9. Ainda internamente, montante vertical e estruturais em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 no alumínio natural com dimensões máximas de 45mm x 30mm de altura e parede de 1,3mm de espessura mínima, contendo pelo menos duas cavidades para encaixe das grapas de fixação dos painéis.

8.3.10. Para atender aos diversos layouts, deve-se prever colunas em perfis tubulares, em alumínio extrudado e anodizado e com design arredondado, que permitem composições 45 e 90º.

8.3.11. Deverá prever ainda, soluções para passagens de cabeamento através de Rodapé, sendo este extrudado juntamente com a guia de piso na parte superior do rodapé, com medidas máxima 110mm de altura e 47mm de largura, prevendo no rodapé pelo menos uma divisão interna de cada lado do módulo, na posição horizontal tipo bandeja, também em alumínio anodizado; o rodapé receberá tampa medindo até 70x 15mm em alumínio extrudado e anodizado natural fosco, com fechamento frontal com encaixe na pressão. Prevê em todo perímetro da parede/ divisória a aplicação de EPDM para auxílio na vedação e tratamento acústico do produto.

8.3.12. O produto resultado dos serviços a serem contratados, deverá possuir atenuação acústica mínimo de 40dB, teste de impacto conforme previsto pela NBR 15141, avaliação ergonômica prevista na NR17 e ainda atendimento a NBR 9050 quanto a acessibilidade.

8.4. DIVISÓRIAS TIPO VIDRO DUPLO SEM PAINEL

8.4.1. Espessura final de 77mm, configurada do tipo piso teto em vidro duplo total, limitando até 3100mm, permitindo a partir daí bandeira superior em vidro duplo ou cega a definir no projeto, respeitando ainda modulações padrões de 900mm ou 1200mm proporcionando uniformidade na largura e comprimento dos módulos e composições das paredes.

8.4.2. Quadros de vidros instalados nos dois lados da divisória com requadros de alumínio estruturado por grapas de nylon parafusados nas costas do quadro de alumínio e encaixadas sob pressão diretamente em canal próprio do montante estrutural (alumínio) permitindo o saque frontal dos quadros.

8.4.3. Cada quadro é composto por vidro laminado de segurança de 6mm (3mm+PVB+3mm) emoldurados por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco medindo máxima 34x40mm e com cantos levemente arredondados, com canal próprio para encaixe dos vidros, não permitindo qualquer contado com as quinas dos vidros em seu manuseio (montagem e desmontagem).

8.4.4. Os perfis deverão possuir cortados em suas extremidades em meia esquadria montados por cantoneiras, permitindo assim um perfeito acabamento e harmonia para os quadros de vidro.

8.4.5. As grapas, uma vez fixadas nos requadros de alumínio e encaixadas sobre pressão nos montantes estruturais, deverão ser apoiadas sobre niveladores também em nylon fixados na lateral do montante estrutural (alumínio), permitindo assim saque individual e seu perfeito alinhamento dos quadros.

8.4.6. Entres os quadros de vidro, na posição vertical, prever um espaçamento de até 10mm onde receberá juntas acústicas em PVC rígido clicadas nas laterais das grapas já fixadas no montante estrutural melhorando assim o isolamento acústico e para paginação horizontal, caso haja bandeira ou paginações, considerar um perfil de paginação em alumínio extrudado e anodizado que permita um espaçamento de 10mm entre os quadros.

8.4.7. Divisória estruturada internamente em 100% por perfis de alumínio extrudado, contendo guia de piso e teto em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 e anodizado em alumínio fosco natural, de formato “U” com medidas máxima de 47mm de largura e 40mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima, fixado por meio de buchas no piso.

8.4.8. Guia de parede em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 e anodizado em alumínio fosco natural, de formato “U” com medidas máxima de 45mm de largura e 50mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima. Ainda internamente, montante vertical e estruturais em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 no alumínio natural com dimensões máximas de 45mm x 30mm de altura e parede de 1,3mm de espessura mínima, contendo pelo menos duas cavidades para encaixe das grapas de fixação dos quadros.

8.4.9. Para atender aos diversos layouts, deve-se prever colunas em perfis tubulares, em alumínio extrudado e anodizado e com design arredondado, que permitem composições 45 e 90º.

8.4.10. Deverá prever ainda, soluções para passagens de cabeamento através de Rodapé, sendo este extrudado juntamente com a Guia de Piso na parte superior do rodapé, com medidas máxima 110mm de altura e 47mm de largura, prevendo no rodapé pelo menos uma divisão interna de cada lado do módulo, na posição horizontal tipo bandeja, também em alumínio anodizado; o rodapé receberá tampa medindo até 70x 15mm em alumínio extrudado e anodizado natural fosco, com fechamento frontal com encaixe na pressão. Prevê em todo perímetro da parede/ divisória a aplicação de EPDM para auxílio na vedação e tratamento acústico do produto.

8.4.11. O produto resultado dos serviços a serem contratados, deverá possuir atenuação acústica mínimo de 40dB, teste de impacto conforme previsto pela NBR 15141, avaliação ergonômica prevista na NR17 e ainda atendimento a NBR 9050 quanto a acessibilidade.

8.5. **DIVISÓRIAS TIPO VIDRO ÚNICO SEM PAINEL**

8.5.1. Espessura final de 77mm, configurada do tipo Piso teto em vidro único total, limitando até 3100mm, permitindo a partir daí bandeira superior em vidro duplo ou cega a definir no projeto, respeitando ainda modulações padrões de 900mm ou 1200mm proporcionando uniformidade na largura e comprimento dos módulos e composições das paredes.

8.5.2. Quadro de vidro único encaixilhado individualmente a 45° formando uma meia esquadrilha, com um quadro com vidro laminado de segurança (3mm+PVB+3mm) centralizada no painel, e outro apenas como capa de acabamento, faceados no painel e ancorados por perfil de PVC em U, montados nas através de grapas de nylon fixada no perfil de alumínio e encaixadas sob pressão diretamente em canal próprio do montante estrutural, apoiados sob niveladores de nylon fixados também na coluna estrutural, permitindo assim saque frontal e individual dos quadros e seu perfeito alinhamento.

8.5.3. Entres os quadros de vidro, na posição vertical, prever um espaçamento de 10mm onde receberá juntas acústicas em PVC rígido clicadas nas laterais das grapas já fixadas no montante estrutural melhorando assim o isolamento acústico e para paginação horizontal, caso haja bandeira ou paginações, considerar um perfil de paginação em alumínio extrudado que permita um espaçamento de 10mm entre placas.

8.5.4. Divisória estruturada internamente por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis, montante vertical e estruturais em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 com dimensão de 44mm x 30mm de altura e parede de 1,3mm de espessura com duas cavidades para encaixe e fixação das grapas para fixação dos painéis, Guia de piso e conectores de parede em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5. Secção em "U" com dimensões de 44mm de largura e 50mm de altura, parede de 1,3mm de espessura, fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45 e 90º.

8.5.5. Por definição de projeto, o produto deverá possuir a opção de ser dotado com rodapés para passagem de fiação, já contendo a guia de piso superior com altura total de 110mm e largura de 47mm da guia, com divisões internas em alumínio tipo baguete que permita ao menos 2 divisões de cada lado, sendo estas sacáveis dando mobilidade no projeto de elétrica, lógica e telefonia.

8.5.6. O rodapé receberá tampa medindo 85x 15mm em alumínio extrudado e anodizado natural fosco, para fechamento frontal fixado por sistema de encaixe na pressão na parte inferior além de possibilitar a instalação de tomadas. Prevê em todo perímetro da parede/ divisória a aplicação de EPDM para auxílio na vedação e tratamento acústico do produto.

8.6. **PORTA CEGA DE GIRO COM BANDEIRA**

8.6.1. Espessura final de 77mm, módulo completo de porta cega total de giro simples, com 910mm de largura entre batentes permitindo assim um vão livre de 868mm.

8.6.2. Folha da porta medindo 36mm de espessura, 900mm de largura e 2100mm de altura, podendo chegar até o teto por bandeira cega ou vidro seguindo os mesmos padrões das especificações dos painéis divisórios anteriores.

8.6.3. O conjunto prevê folha cega totalmente confeccionada com duas chapas de MDP de 18mm de espessura laminado em BP, atingindo uma espessura final e maciça de 36mm para a porta.

8.6.4. Batente com 77mm de espessura e 35mm largura em perfil de alumínio extrudado com liga e têmpera de 6063- T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação.

8.6.5. Os batentes recebem em todo o seu perímetro um perfil tipo triangular, oco, em silicone que permitirá o amortecimento do impacto e melhor isolação sonora do conjunto da porta, itens indispensáveis a durabilidade e bom funcionamento da porta.

8.6.6. Os batentes, assim como as dobradiças deverão permitir inversão de abertura de porta sem necessitar a substituição e/ ou novo fornecimento de componentes, viabilizando assim futuras adequações de layout após instalações.

8.6.7. Ainda para os batentes, deverão permitir a instalação de interruptor de comando individual para iluminação de salas. Para cada conjunto de porta será considerado o fornecimento de fechadura tipo alavanca referência IMAB VERT02, com máquina de 40mm e quatro dobradiças em alumínio anodizado com anéis deslizantes em nylon na mesma tonalidade da dobradiça e sistema de encaixe no canal próprio do batente presos por parafusos allen.

8.6.8. O produto resultado dos serviços a serem contratados, deverá possuir atenuação acústica mínimo de 30dB quando instalada juntamente com as divisórias, teste de impacto conforme previsto pela NBR 15141, avaliação ergonômica prevista na NR17 e ainda atendimento a NBR 9050 quanto a acessibilidade.

8.7. **PORTA DE CORRER DE VIDRO DUPLO COM BANDEIRA**

8.7.1. Espessura final de 77mm, módulo completo de porta de giro simples em vidro duplo com requadro, com 910mm de largura entre batentes permitindo assim um vão livre de 868mm. Folha da porta medindo 37mm de espessura, 900mm de largura e 2100mm de altura, podendo chegar até o teto por bandeira cega ou vidro seguindo os mesmos padrões das especificações dos painéis divisórios anteriores.

8.7.2. O conjunto prevê de porta com espessura final de 37mm com vidro duplo laminado de 6mm (3mm+PVB+3mm) faceado e encaixilhado a um requadro único de 80mm de largura mínima totalmente em alumínio extrudado com corte em suas extremidades em meia esquadria. Batente com 77mm de espessura e 35mm largura em perfil de alumínio extrudado com liga e têmpera de 6063- T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação.

8.7.3. Os batentes recebem em todo o seu perímetro um perfil tipo triangular, oco, em silicone que permitirá o amortecimento do impacto e melhor isolação sonora do conjunto da porta, itens indispensáveis a durabilidade e bom funcionamento da porta. Os batentes, assim como as dobradiças deverão permitir inversão de abertura de porta sem necessitar a substituição e/ ou novo fornecimento de componentes, viabilizando assim futuras adequações de layout após instalações.

8.7.4. Ainda para os batentes, deverão permitir a instalação de interruptor de comando individual para iluminação de salas. Para cada conjunto de porta será considerado o fornecimento de fechadura tipo alavanca referência La Fonte 515 AEE ou similar e quatro dobradiças em alumínio com anéis deslizantes em nylon e sistema de encaixe no batente.

8.8. **PORTA DE CORRER DE VIDRO ÚNICO COM BANDEIRA**

8.8.1. Espessura final de 77mm, módulo completo de porta de correr simples em vidro único com requadro, com 900mm de largura entre batentes permitindo assim um vão

livre de 800mm. Folha da porta medindo 37mm de espessura, 1000mm de largura e 2100mm de altura.

8.8.2. O conjunto prevê de porta com espessura final de 37mm com vidro único laminado de 6mm (3mm+PVB+3mm) central e encaixilhado a um requadro único de 80mm de largura mínima totalmente em alumínio extrudado com corte em suas extremidades em meia esquadria.

8.8.3. No vão da divisória, que receberá a porta de correr deverá conter um portal com acabamento em arremate frontal de alumínio medindo 35mm de largura e 77mm de espessura em perfil de alumínio extrudado com liga e têmpera de 6063- T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical.

8.8.4. Para cada conjunto de porta será considerado um trilho "U" com dimensões aproximadas de 38,8 x 33,8 mm em alumínio anodizado fosco na medida, conforme projeto que permita que a porta corra para direita e esquerda, conforme demandar sua utilidade/ projeto.

8.8.5. A porta será sustentada por uma cantoneira de alumínio medindo 50x50x 3mm fixada diretamente no painel superior da divisória.

8.8.6. Para cada folha de porta, prever um par de roldanas de aço temperado revestido em nylon 6.6 virgem, com opção de rolamento côncavo, capacidade de carga mínima de 80 kg.

8.8.7. Fechadura tipo asa de avião para porta de correr com dupla trava e lingueta conjugada.

8.8.8. Caixa da fechadura blindada zincada, propicia maior proteção contra corrosão, poeira e resíduos de madeira.

8.8.9. Chapa testa e contratesta produzidas em aço inox, enquanto a lingueta e o mecanismo da trava em aço estampado reforçado, com acabamento cromado, além do mecanismo interno feito com proteção zincada contra corrosão.

8.8.10. Fornecer 02 chaves para cada conjunto de fechadura.

8.8.11. Para cada folha de porta, prevê um par de puxadores tubulares em alumínio com 800mm de altura.

8.9. **PORTA CEGA CORRER COM BANDEIRA**

8.9.1. Espessura final de 77mm, módulo completo de porta de correr simples em madeira, com 900mm de largura entre batentes permitindo assim um vão livre de 800mm. Folha da porta medindo 37mm de espessura, 1000mm de largura e 2100mm de altura.

8.9.2. O conjunto prevê folha cega totalmente confeccionada com duas chapas de MDP de 18mm de espessura laminado em BP, atingindo uma espessura final e maciça de 36mm para a porta.

8.9.3. No vão da divisória, que receberá a porta de correr deverá conter um Portal com acabamento em arremate frontal de alumínio medindo 35mm de largura e 77mm de espessura em perfil de alumínio extrudado com liga e têmpera de 6063- T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical.

8.9.4. Para cada conjunto de porta será considerado um trilho "U" com dimensões aproximadas de 38,8 x 33,8 mm em alumínio anodizado fosco na medida, conforme projeto que permita que a porta corra para direita e esquerda, conforme demandar sua utilidade/ projeto.

8.9.5. A porta será sustentada por uma cantoneira de alumínio medindo 50x50x 3mm fixada diretamente no painel superior da divisória.

8.9.6. Para cada folha de porta, prever um par de roldanas de aço temperado revestido em nylon 6.6 virgem, com opção de rolamento côncavo, capacidade de carga mínima de 80 kg.

8.9.7. Fechadura tipo asa de avião para porta de correr com dupla trava e lingueta conjugada.

8.9.8. Caixa da fechadura blindada zincada, propicia maior proteção contra corrosão, poeira e resíduos de madeira.

8.9.9. Chapa testa e contratesta produzidas em aço inox, enquanto a lingueta e o mecanismo da trava em aço estampado reforçado, com acabamento cromado, além do mecanismo interno feito com proteção zincada contra corrosão.

8.9.10. Fornecer 02 chaves para cada conjunto de fechadura. Para cada folha de porta, prevê um par de puxadores tubulares em alumínio com 800mm de altura.

8.10. **LAMBRI CEGO COM BANDEIRA**

8.10.1. Espessura final de 73mm com placa cega (madeira) em até 05 paginações, a definir pelo projeto, permitindo modulações personalizada ou uniforme, com placas de saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, painéis confeccionados em madeira MDP revestida em laminado BP com cor a definir com 15 mm de espessura, junta acústica em PVC rígido, com placa frontal de fechamento, montante vertical em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 com dimensão de 55mm x 30mm de altura e parede de 1,3mm de espessura com duas cavidades para encaixe e fixação das grapas para fixação dos painéis.

8.10.2. Guia de piso e conectores de parede em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5. Secção em "U" com dimensões de 55mm de largura e 50mm de

altura, parede de 1,3mm de espessura, fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de lambri.

8.10.3. Sistema de fixação dos painéis nos montantes através de grapas em nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, deverão ser utilizadas juntas acústicas em PVC rígido, além de complementos quando necessário de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis.

8.10.4. As placas poderão receber dobradiça e fecho tipo toque a fim de tornar acessível algum painel ou material instalado na parte interna entre o lambri e a parede.

8.11. **DIVISÓRIA CEGA RETRÁTIL**

8.11.1. Espessura permitindo variação de largura de 1000 a 1200mm e altura variável entre 2100 a 17000mm respeitando o local de instalação e/ou o projeto, confeccionado em chassi estrutural formado por tubos quadrados c/ 25 mm e parede 1,2mm em aço galvanizado zincado, contraplacados em MDF com 15 mm de espessura revestidas em laminado a definir.

8.11.2. Soluções acústicas interna composto por 01 chapa de gesso c/ 12,5mm de espessura e 01 manta de borracha acústica c/ 10,0mm em cada lado do chassi e preenchimento interno com mantas de lã de pet com 50mm de espessura e densidade de 32Kg/m³ proporcionando atenuação acústica de mínimo 51dB em 1000hz.

8.11.3. A junção entre os elementos no sentido vertical é formada com perfis em alumínio do tipo macho e fêmea.

8.11.4. O mecanismo interno é acionado por uma manivela gerando ¼ de volta que provoca a saída dos dois mecanismos telescópicos em alumínio, que são comprimidos junto ao trilho e ao piso, com uma força de 120kgs para uma total aderência e estanqueidade.

8.11.5. O conjunto é composto por molas compensadoras.

8.11.6. Os trilhos deverão ser em alumínio.

8.12. **DIVISÓRIA SANITÁRIA**

8.12.1. Conjunto de divisores indicados exclusivamente para ambientes como sanitários e vestiários de uso coletivo construída com material pertinente a estes ambientes molhados.

8.12.2. O produto deverá permitir a desmontagem e remanejamento com o reaproveitamento total de suas peças e componentes.

8.12.3. A divisória sanitária é composta por painéis e portas em TS estrutural, com 10mm e espessura e revestida com laminado decorativa liso, oferecendo grande durabilidade, resistência à umidade, manchas, impactos e abrasão.

8.12.4. Os painéis deverão ser fixados nas paredes com suportes em alumínio extrudado com acabamento polido.

8.12.5. A estruturação se dá por perfis/ colunas de sustentação para batente das portas em alumínio extrudado com acabamento anodizado.

8.12.6. Fixação nos painéis por meio de parafusos de união com acabamento cromado, e no piso através de sapatas em nylon injetado de alta resistência.

8.12.7. Tampa de acabamento superior em nylon injetado na cor preta. Fechaduras do tipo tarjeta livre/ocupado em nylon injetado na cor preta com puxador e dobradiças em alumínio com retorno automático e ângulo de permanência de abertura de 45° ou totalmente fechada, acabamento cromado.

8.13. **FORRO MINERAL**

8.13.1. Forro com conexão e suportes móveis compatíveis com divisórias piso-teto, fabricados em aço galvanizado pelo processo HDG (*Hot Dipped Galvanized*).

8.13.2. Os perfis que compõem o sistema são fornecidos a partir de duas fitas de aço galvanizado e dupla espessura de alma.

8.13.3. A fita aparente que envolve a base do perfil é pintada em poliéster pelo sistema *Coil Coating*, na cor branca.

8.13.4. Sistema de encaixe do tipo clicado, de rápida instalação e fácil remoção, sem a necessidade de ferramentas, com total garantia de alinhamento dos perfis.

8.13.5. Espaçamentos através de pré-usinagem de engate no perfil principal.

8.13.6. Fixação dos pendurais/tirantes devem ser instalados no perfil principal, engate em calhas tipo “U” utilizadas em divisórias piso-teto com estrutura em alumino.

8.13.7. Placas de fechamento compostas de fibra mineral com acabamento em filme vinílico na cor branca. Medidas de 625x 625mm ou 1250x 625mm.

8.14. **LUMIRÁRIA PARA FORRO MODULAR**

8.14.1. Luminária LED medindo 620x620mm para embutir em forro modular/gesso, contendo corpo em alumínio com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca, painéis com 40w (6500k) de potência, com economia de até 80% e vida útil de até 30000h, bivolt.

8.15. **PERSIANAS HORIZONTAIS**

8.15.1. Persianas horizontais instaladas entre divisória com vidro duplo, confeccionado em alumínio de 16 de espessura, possui trilho de aço interno galvanizado sextavado onde é fixado nos eixos centrais onde permite o giro perfeito quando acionado.

8.15.2. Cabo de aço para fixação as colunas verticais das divisórias por meio de botão de giro onde o usuário faz o acionamento da persiana.

8.15.3. Presilhas em aço para melhor fixação na parte superior do quadro.

8.15.4. Finalidade de abrir e fechar, na função bascular, não tem a opção de recolher. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento fosfatizado, fixado por meio de parafusos auto-atarrachantes de 4mm de espessura x 16mm de comprimento.

8.16. **JANELAS DO TIPO MAXIM AIR**

8.16.1. Perfis em alumínio extrudado, acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Vidro laminado com película de segurança e controle solar.

8.16.2. Sistema de abertura basculante, que permite a ventilação controlada do ambiente. A asa pode ser inclinada para dentro, permitindo a entrada de ar fresco, ou inclinada para fora, permitindo a limpeza e manutenção da janela.

8.16.3. Vedação em borracha de EPDM, que garante a estanqueidade contra chuvas e ventanias.

8.16.4. Resistência à corrosão por exposição à névoa salina acética do revestimento orgânico de tintas e vernizes conforme NBR 14905/2020. Para tal comprovação, deverá ser apresentado laudo(s) emitido(s) por laboratório reconhecido pelo Inmetro, em conformidade com a NBR 14905/2020.

8.17. **PERSIANAS ROLÔ TELA SOLAR COM ABERTURA DE 5%**

8.17.1. O tecido tipo tela solar será composto de poliéster e PVC lavável, antifungo, antialérgico, atóxico e antichamas. A trama do tecido será de aproximadamente 5% estruturada e translúcida.

8.17.2. As características do tecido deverão ser comprovadas através de catálogo técnico ilustrativo, são elas:

8.17.2.1. Composição de 30% de poliéster e 70% de PVC;

8.17.2.2. Peso: 420 g/m²;

8.17.2.3. Fator de abertura: média de 5%;

8.17.2.4. Espessura do fio da urdidura: 0,32 mm;

8.17.2.5. Espessura do fio da trama: 0,32 mm;

8.17.2.6. Contagem do tecido da urdidura; 19/cm(48/inch);

8.17.2.7. Espessura; 0,55 mm;

8.17.2.8. Força elástica da trama: 380lb;

8.17.2.9. Resistência à abrasão: > 10000;

8.17.2.10. Solidez da cor à luz: classe 5.0; e

8.17.2.11. Inflamabilidade: classe 1.

8.17.3. Características da Estrutura e sistema de acionamento e fixação das persianas:

8.17.3.1. sistema tipo *roler*, com tubo de alumínio extrudado, diâmetro externo entre 38 e 45 mm;

8.17.4. Dispositivo de acionamento manual por corrente em polipropileno na cor a definir. Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação. Ponteira retrátil em plástico injetado com trava de segurança e sistema que impeça o desencaixe da cortina, mesmo com movimentos abruptos, e proporcione o mínimo ruído, na cor definir;

8.17.5. Trilho inferior em liga de alumínio extrudado, dimensões entre 28 e 30 mm com pintura eletrostática ou anodizada na cor definir. A fixação do tecido no trilho será feita por canal para fixação do inserte soldado no final do tecido ou tecido grampeado no trilho. Tampas laterais do trilho inferior na mesma cor das tampas laterais superiores;

8.17.6. Corrente contínua de polipropileno na cor a escolher;

8.17.7. Suporte lateral de fixação em aço tratado pintado em cor semelhante à das tampas laterais. Tampas laterais pintadas na cor a definir. Perfil metálico, para acomodar os suportes, pintado na cor a definir. Para comprovação da resistência e durabilidade do tratamento e pintura, a empresa proponente, deverá apresentar documento técnico do fabricante, e emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produtos), dentro do prazo de validade, referente ao processo de preparação e pintura em superfícies metálicas.

8.17.8. Para comprovar a qualidade da cortina, a empresa deverá apresentar laudo(s) emitido(s) por laboratório reconhecido pelo Inmetro, em conformidade com a NBR 16234/2014. (Cortinas tipo rolô — Requisitos de resistência e durabilidade).

8.18. **PERSIANAS ROLÔ TELA SOLAR COM ABERTURA DE 1%**

8.18.1. Tecido tipo tela solar será composto de poliéster e PVC lavável, antifungo, antialérgico, atóxico e antichamas.

8.18.2. A trama do tecido será de aproximadamente 1% estruturada e translúcida.

8.18.3. As características do tecido deverão ser comprovadas através de catálogo técnico ilustrativo, são elas:

8.18.3.1. Composição de 30% de poliéster e 70% de PVC;

8.18.3.2. Peso: 516 g/m²;

8.18.3.3. Fator de abertura: média de 1%;

8.18.3.4. Espessura do fio da urdidura: 0,34 mm;

8.18.3.5. Espessura do fio da trama: 0,34 mm;

8.18.3.6. Contagem do tecido da urdidura; 64¨;

8.18.3.7. Espessura; 0,65 mm;

8.18.3.8. Força elástica da trama: 380lb; Resistência à abrasão: > 10000;

8.18.3.9. Solidez da cor à luz: classe 5.0;

8.18.3.10. Inflamabilidade: classe 1.

8.18.4. Características da Estrutura e sistema de acionamento e fixação das persianas:

8.18.4.1. Sistema tipo *roler*, com tubo de alumínio extrudado, diâmetro externo entre 38 e 45 mm;

8.18.5. Dispositivo de acionamento manual por corrente em polipropileno na cor a definir. Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação.

8.18.6. Ponteira retrátil em plástico injetado com trava de segurança e sistema que impeça o desencaixe da cortina, mesmo com movimentos abruptos, e proporcione o mínimo ruído, na cor definir;

8.18.7. Trilho inferior em liga de alumínio extrudado, dimensões entre 28 e 30 mm com pintura eletrostática ou anodizada na cor definir.

8.18.8. A fixação do tecido no trilho será feita por canal para fixação do inserte soldado no final do tecido ou tecido grampeado no trilho.

8.18.9. Tampas laterais do trilho inferior na mesma cor das tampas laterais superiores;

8.18.10. Corrente contínua de polipropileno na cor a escolher;

8.18.11. Suporte lateral de fixação em aço tratado pintado em cor semelhante à das tampas laterais. Tampas laterais pintadas na cor a definir. Perfil metálico, para acomodar os suportes, pintado na cor a definir. Para comprovação da resistência e durabilidade do tratamento e pintura, a empresa proponente, deverá apresentar documento técnico do fabricante, e emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produtos), dentro do prazo de validade, referente ao processo de preparação e pintura em superfícies metálicas.

8.18.12. Para comprovar a qualidade da cortina, a empresa deverá apresentar laudo(s) emitido(s) por laboratório reconhecido pelo Inmetro, em conformidade com a NBR 16234/2014. (Cortinas tipo rolô — Requisitos de resistência e durabilidade).

8.19. **MOTORES PARA CORTINA**

8.19.1. Motor com receptor de rádio frequência interno compatível, com emissores de mono e multicanais com sinais de rádio frequência com alcance de 200m em campo aberto e pelo menos 35m atravessando duas paredes de concreto, Rádio Frequência de 433 Mhz.

8.19.2. Características do motor:

8.19.2.1. Motorização (Torque): 6N.m

8.19.2.2. Rotação: entre 25 R/min e 35 R/Min.

8.19.2.3. Voltagem Nominal: 220V ou 110 V (+/- 5%)

8.19.2.4. Frequência: entre 50hz e 60hz

8.19.2.5. Potência: entre 120W e 150W

8.19.2.6. Corrente Nominal: entre 0,50 A e 0,70 A

8.19.2.7. Peso: entre 1,0 Kg e 2,0 Kg

8.19.2.8. Proteção de aquecimento do tempo de funcionamento contínuo: 4 min.

8.19.2.9. Diâmetro: 35mm.

8.19.3. Deverá ser apresentado as características do motor através de catálogo técnico ilustrativo.

8.19.4. Deverá ser apresentado certificado de conformidade ou laudo comprovando grau de proteção mínimo IP44;

8.19.5. Deverá ser apresentado certificado de conformidade ou laudo comprovando consonância com as exigências da norma EN 60335 ou similar.

8.20. **EMISSOR PARA O MOTOR DE CORTINAS ROLÔ**

8.20.1. Canais: 15 vias.

8.20.2. Vida útil da bateria maior que 2 anos.

8.20.3. Alcance do emissor: 200m em campo aberto e pelo menos 35m atravessando duas paredes de concreto.

8.20.4. Rádio Frequência: 433 Mhz.

8.20.5. Deverá ser apresentado as características do emissor apresentados através de catálogo técnico ilustrativo.

8.21. **PERSIANAS BLACKOUT**

8.21.1. O tecido tipo *blackout* será composto de fibra de vidro e PVC lavável, antifungos, antialérgico, atóxico e antichamas. A trama do tecido será estruturada e *blackout* com fator de abertura da trama do tecido em 0%.

8.21.2. As características do tecido deverão ser comprovadas através de catálogo técnico ilustrativo, são elas:

8.21.3. Composição de 40% de fibra de vidro e 60% de PVC;

8.21.4. Peso: 550 g/m²;

8.21.5. Desvio de trama menor que 1%;

8.21.6. Taxa de *blackout*: 100%;

8.21.7. Solidez da cor à luz: classe 5;

8.21.8. Resistência a fungos.

8.21.9. Características da estrutura e sistema de acionamento e fixação das persianas:

8.21.10. Sistema tipo roler, com tubo de alumínio extrudado, diâmetro externo entre 38 e 45 mm;

8.21.11. Dispositivo de acionamento manual por corrente em polipropileno na cor a definir. Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação. Ponteira retrátil em plástico com trava de segurança e sistema que impeça o desencaixe da cortina, mesmo com movimentos abruptos, e proporcione o mínimo ruído, na cor a definir;

8.21.12. Trilho inferior em liga de alumínio extrudado, dimensões entre 28 e 30 mm com pintura eletrostática ou anodizada na cor a definir, alumínio fosco ou branco.

8.21.13. A fixação do tecido no trilho será feita por canal para fixação do inserte soldado no final do tecido ou tecido grampeado no trilho.

8.21.14. Tampas laterais do trilho inferior na mesma cor das tampas laterais superiores; Corrente contínua de polipropileno na cor a definir.

8.21.15. Suporte lateral de fixação em aço tratado pintado em cor semelhante à das tampas laterais. Tampas laterais pintadas na cor a definir. Perfil metálico, para acomodar os suportes, pintado na cor a definir. Para comprovação da resistência e durabilidade do tratamento e pintura, a empresa proponente, deverá apresentar documento técnico do fabricante, e emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produtos), dentro do prazo de validade, referente ao processo de preparação e pintura em superfícies metálicas.

8.21.16. Para comprovar a qualidade da cortina, a empresa deverá apresentar laudo(s) emitido(s) por laboratório reconhecido pelo Inmetro, em conformidade com a NBR 16234/2014. (Cortinas tipo rolô — Requisitos de resistência e durabilidade).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra especializada e dos materiais necessários à perfeita execução do objeto, obrigar-se-á:

9.1.1. Iniciar em até 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço fornecida pelo CONTRATANTE, a execução do objeto contratado informando, em tempo hábil, qualquer impedimento ou impossibilidade de assumir o estabelecido no contrato;

9.1.2. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do local, executando os serviços propostos neste Estudo nos horários estabelecidos pela Fiscalização do Contrato;

9.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade;

9.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos trabalhos contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão de obra qualificada necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;

9.1.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e ferramentas adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.1.7. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao CONTRATANTE, somente profissionais portadores de boa conduta e demais referências;

9.1.8. Apresentar ao CONTRATANTE a relação nominal dos empregados responsáveis pela instalação dos equipamentos, comunicando qualquer alteração;

9.1.9. Manter junto à Administração, durante o horário de execução do Contrato, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

9.1.10. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente e informado das condições de higiene adequadas ao tipo de trabalho;

9.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

9.1.12. Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado inconveniente ou insatisfatório ao interesse do CONTRATANTE;

9.1.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.1.15. Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CONTRATANTE, apresentando cópia do mesmo à Fiscalização do Contrato;

9.1.16. Responder pelos danos, decorrentes de sua culpa ou dolo, causados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à Fiscalização e acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

9.1.17. Arcar com os prejuízos e danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos, utensílios, mobiliário, etc., do CONTRATANTE, substituindo-os após comunicação formal do Fiscal do Contrato, por materiais ou bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias;

9.1.18. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ou previstas neste Projeto Básico, tais como: transporte, alimentação, uniforme, bem como, as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos, taxas, direitos trabalhistas, previdenciários;

9.1.19. Informar aos seus empregados que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.20. Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.1.21. Fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução do objeto. Os custos relativos a esses insumos deverão estar contemplados nos respectivos custos unitários;

9.1.22. Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade e de acordo com as especificações deste Estudo que deverão ser submetidos previamente à Fiscalização antes da aplicação, quando for o caso;

9.1.23. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI(s) requeridos na execução das atividades, se for o caso, deverão estar com o laudo de aprovação da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho no Distrito Federal - DRT/DF;

9.1.24. Realizar através de placas, cartazes, cones, fitas zebradas, entre outras, a perfeita sinalização de segurança dos locais influenciados pela execução dos serviços de instalação das usinas e painéis;

9.1.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Encarregado em tempo integral, para conduzir os trabalhos do objeto;

9.1.26. Todos os materiais substituídos ou retirados e não passíveis de serem aproveitados pelo CONTRATANTE, a critério da Fiscalização, deverão ser retirados pela CONTRATADA, para local acordado com a fiscalização do CONTRATANTE, observados os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na IN-01-2010, inclusive quanto a eventual disponibilização no sistema COMPRASNET e ao aproveitamento de materiais reciclados.

9.1.27. A CONTRATADA deverá providenciar tudo o que diz respeito ao atendimento à NR-35/Condições de Trabalho em Altura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Estudo.

10.2. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

10.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

10.4. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

10.6. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA.

10.7. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

10.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato;

10.9. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

10.10. Solicitar à CONTRATADA a imediata substituição de empregado que não estiver devidamente uniformizado nem portando crachá; que embaraçar ou dificultar a sua Fiscalização ou cuja permanência nas instalações do órgão, julgar inconveniente;

10.11. Observar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

10.12. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas pelo CONTRATANTE, notadamente vinculada a Brigada de Incêndio;

10.13. Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, acesso às dependências do CONTRATANTE, possibilitando-os a executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;

10.14. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração na entrega e serviços do presente objeto;

10.15. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

10.16. Dirimir, por intermédio da Fiscalização do CONTRATANTE, quando formulados por escrito e a ele devidamente encaminhados, os casos omissos relativos às especificações aqui consignadas ou quaisquer outros documentos que se referirem direta ou indiretamente ao objeto da presente contratação;

10.17. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

10.18. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Projeto Básico, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

10.19. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preços e preços de referência estão discriminados no relatório de pesquisa de preços anexo aos autos processuais da presente contratação.

11.2. Para a pesquisa de preços deve foi observado o estabelecido na IN 73, de 05 de agosto de 2020.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1. Devido a especificidade do fornecimento dos materiais e serviços, devem ser realizados por uma única empresa, para tanto o objeto foi estabelecido como grupo de itens, já que, o parcelamento a contratação poderá ocasionar problemas de intercambialidade de equipamentos e técnicas entre licitantes distintos e, por isso, esta Organização Militar não vislumbrou a ganho de eficiência no parcelamento da solução, algumas dessas razões incluem:

12.1.1. **Redução do poder de negociação:** Ao parcelar a contratação de serviços, pode-se reduzir o poder de negociação com o licitante, uma vez que o volume de contratação pode ser menor, no contrário, é possível obter um desconto maior e melhores em razão da economia de escala.

12.1.2. **Aumento dos custos:** Ao contratar os serviços de forma separada, pode-se aumentar os custos, pois cada serviço terá seus próprios custos administrativos, de transporte e de mão de obra.

12.1.3. **Dificuldade de coordenação:** Ao contratar vários serviços separadamente, pode haver dificuldades de coordenação entre as equipes responsáveis por cada serviço. Isso pode levar a atrasos, retrabalhos e problemas de qualidade.

12.1.4. **Aumento do prazo de entrega:** Ao parcelar a contratação dos serviços, pode haver um aumento do prazo de entrega, já que cada serviço pode ter seu próprio cronograma. Isso pode gerar inconvenientes e atrasos na finalização do projeto.

12.1.5. **Maior garantia de qualidade:** Quando se contrata um pacote completo de serviços, é possível garantir uma maior qualidade do produto, pois todas as etapas são realizadas pela mesma equipe e com o mesmo padrão de qualidade. Isso pode reduzir a probabilidade de problemas de compatibilidade entre os diferentes elementos.

12.1.6. **Intercambialidade:** caso do parcelamento da solução de contratação de serviços distintos, pode ocorrer o não "encaixe" de produtos entre as diferentes soluções contratadas. Isso pode acontecer porque as especificações técnicas e as dimensões dos diferentes produtos podem não ser compatíveis entre si, o que pode levar a problemas de ajuste e qualidade na instalação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Na presente licitação não existem interdependência com outras contratações.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

14.1. A presente contratação alinhar-se-á com o Plano de Descentralização Logístico, bem como com os recursos disponíveis no Fundo do Exército destinados para atendimento desta causa.

14.2. A presente contratação poderá, também, estar alinhada com o Programa Interno de Trabalho do Departamento de Ciência e Tecnologia do exército, conforme alinhamento estabelecido nas REDAG.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

15.1. O AGR não precisará adequar o ambiente para recebimento dos objetos constantes da presente licitação.

15.2. Não há necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

16.1. A contratação de serviços de instalação de persianas, divisórias e trocas de janelas pode ter impactos ambientais negativos, tais como:

16.1.1. **Geração de resíduos:** durante a instalação das persianas, divisórias e janelas, pode haver a geração de resíduos, como restos de madeira, metal, plástico e vidro.

16.1.2. **Consumo de energia:** a produção dos materiais utilizados na instalação consome energia, seja na fabricação das persianas, divisórias e janelas, seja no transporte desses materiais até o local da instalação.

16.1.3. **Emissão de gases de efeito estufa:** a produção dos materiais utilizados na instalação pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

16.1.4. **Uso de recursos naturais:** a produção dos materiais utilizados na instalação pode levar à utilização de recursos naturais, como madeira, alumínio e minerais, impactando negativamente o meio ambiente.

16.2. Algumas medidas de tratamento que podem ser adotadas para minimizar esses impactos incluem:

16.2.1. **Reciclagem:** os resíduos gerados durante a instalação podem ser separados e encaminhados para reciclagem, reduzindo a quantidade de resíduos destinados a aterros.

16.2.2. **Uso de materiais sustentáveis:** pode-se optar por utilizar materiais sustentáveis, como madeira de reflorestamento e alumínio reciclado, reduzindo o impacto no meio ambiente.

16.2.3. **Eficiência energética:** a escolha de janelas com maior eficiência energética pode reduzir o consumo de energia na climatização do ambiente.

16.2.4. **Compensação ambiental**: pode-se adotar medidas de compensação ambiental, como o plantio de árvores, para mitigar as emissões de gases de efeito estufa geradas durante a produção dos materiais utilizados na instalação.

16.3. Em síntese, a prestação de serviços de instalação de persianas, divisórias e substituição de janelas pode acarretar diversos impactos ambientais adversos, que demandam medidas de tratamento adequadas.

16.4. No que se refere à geração de resíduos, é importante considerar que, durante o processo de instalação, podem surgir resíduos como sobras de madeira, metais, plásticos e vidros. A fim de minimizar essa questão, medidas como a separação de resíduos e a sua destinação adequada, preferencialmente para a reciclagem.

16.5. Outro impacto significativo diz respeito ao consumo de energia. Nesse sentido, é fundamental reconhecer que a produção dos materiais utilizados para instalação de persianas, divisórias e janelas requer energia, seja para fabricação ou transporte desses componentes. Ademais, a própria utilização desses elementos pode interferir na demanda energética do local, especialmente no que tange à climatização do ambiente. Para reduzir esse impacto, é possível investir em materiais mais eficientes e em tecnologias que promovam a economia de energia.

16.6. Outro ponto a considerar é a emissão de gases de efeito estufa, fenômeno amplamente vinculado às mudanças climáticas. A produção dos materiais utilizados na instalação de persianas, divisórias e janelas pode levar à liberação desses gases, demandando atenção especial. Nesse sentido, a adoção de tecnologias e materiais mais sustentáveis e a compensação ambiental, por meio do plantio de árvores ou outros meios, podem ser medidas importantes para minimizar essa questão.

16.7. Por fim, é preciso destacar que a utilização de recursos naturais também é uma preocupação significativa na instalação de persianas, divisórias e janelas. Isso porque materiais como madeira, alumínio e minerais são frequentemente empregados nesse processo, demandando cuidado na sua seleção e utilização. Nesse sentido, a preferência por materiais sustentáveis, como a madeira de reflorestamento e o alumínio reciclado, é uma estratégia importante para mitigar esse impacto.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18. TRANSIÇÃO CONTRATUAL, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIAS OU TÉCNICAS.

18.1. Na presente licitação não existe a transição contratual, transferência de conhecimento, tecnologias ou técnicas.

19. DA VISTORIA

19.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 15:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

19.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

19.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

19.2.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

20. DOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO

20.1.1. Sobre o tema, a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que a certificação de produto em relação à determinada norma constitui exigência afeta ao poder discricionário do Administrador, podendo ser admitida contanto que devidamente fundamentada no processo licitatório, mediante parecer técnico, haja vista caracterizar efeitos potenciais de restrição à competitividade do certame. Nesse diapasão, o voto condutor do Acórdão 2.378/2007 –TCU-Plenário, relatado pelo Ministro Benjamin Zymler, deixa assente que: “Há que se ter cristalino que a regra para contratação na Administração Pública é a licitação mediante ampla concorrência. Haja vista a exigência da sala-cofre certificada restringir a competição, caso a Administração conclua por necessária a contratação de produto certificado, deverá, mediante parecer técnico devidamente fundamentado, demonstrar a real necessidade da aquisição. O administrador que

arbitrariamente optar por exigir a certificação, restringindo, sem a devida motivação, a competição, ficará sujeito às sanções previstas no art. 19 da Lei 8.443/92".

20.1.2. Na mesma assentada, a deliberação contida no item 9.3.2 do Acórdão 2392/2006-TCU-Plenário é esclarecedora ao dispor que: o administrador tem a faculdade de exigir a certificação do produto em relação à norma escolhida, desde que devidamente fundamentado no processo licitatório, mediante parecer técnico, devendo ser aceitos os certificados emitidos por qualquer entidade acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) para tal. Portanto, no caso em exame, o deslinde da questão enseja verificação de emissão, no bojo do processo administrativo, do competente parecer técnico, devidamente fundamentado, demonstrando a real necessidade de certificação de conformidade dos produtos.

20.1.3. Nesse contexto, a demanda tem fundamento no art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993 c/c o art. 39, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) e com o art. 1° da Lei 4.150/62, quanto à possibilidade de se exigir, a título de qualificação técnica, 'prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso', é cabível requerer dos licitantes a apresentação de documentos técnicos que permitam aferir objetivamente que o produto apresentado atenda às normas técnicas nacionais, editadas pela ABNT.

20.1.4. A ABNT é o 'órgão responsável pela normalização técnica no país, fornecendo a base necessária ao desenvolvimento tecnológico brasileiro'. Externo à administração e alheio aos interesses eventuais de licitantes, fórmula e edita normas idôneas para o fim de orientar o deslinde prévio desses impasses, as quais se impõem, por força da Lei 8.666/93, a todos que participem, presidem e julgam a licitação.

20.1.5. Segundo a responsável, as normas da ABNT funcionariam como motivos determinantes dos atos administrativos que se expedem com base em seus enunciados, restringindo o campo da discricionariedade administrativa e facilitando a observância do princípio do julgamento objetivo, a par de assegurar ao vencedor do certame o acompanhamento igualmente objetivo da execução do contrato.

20.1.6. Assim, o art. 1º da Lei 4.150/1962 obriga a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados de "normas técnicas", elaboradas pela ABNT, nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista.

20.1.7. No mesmo sentido, invoca o art. 3º, § 5º, da Lei 8.666/93 (introduzido pela Lei 12.349/2010) quanto à preferência a serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, e, também, o art. 39, inciso VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que veda a colocação, no mercado de consumo, de produtos ou serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificas não existirem, pela ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

20.1.8. Sobre o tema, acrescenta que a Lei 8.078/1990 define como consumidor toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário

final, de forma que o Código de Defesa do Consumidor é plenamente aplicável também aos contratos administrativos, já que estabelece diretrizes na relação de consumo de pessoas jurídicas quando destinatárias finais, conforme ocorrido no caso concreto.

20.1.9. Diante disso, sustenta ser possível exigir, nos editais de licitação, certificados emitidos pela própria ABNT ou laudos de conformidade (relatórios de ensaios) emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro como prova de conformidade dos produtos ofertados às normas aplicáveis, a depender do tipo de produto que se pretende adquirir.

20.1.10. Mirando os princípios da economia e da eficiência, afirma que a cláusula exigência deverá ser feita com fito de garantir a aquisição de produtos de estabilidade, resistência e durabilidade, no prazo de entrega assinalado e mitigando o risco de aquisições sem o padrão de qualidade exigido, ou seja, a exigência de certificado de conformidade ABNT busca uma real economia, já percebida pela administração pelo extenso período sem substituições por dano ou deterioração dos seus bens permanentes.

20.1.11. Nesse prisma, citando doutrina de Marçal Justen Filho e trecho do Manual de Licitações do TCU, que destaca a importância de o ato convocatório definir claramente critérios de análise dos produtos ofertados, levando-se em conta fatores de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho, defende estar demonstrada a necessidade de, no caso concreto, as licitantes cumprirem, no mínimo, as normas técnicas destinadas à verificação de qualidade do produzido.

20.1.12. Adicionalmente, salienta que a exigência de certificação como prova de que o produto atende a critérios legalmente impostos já está devidamente previsto para as chamadas ‘licitações sustentáveis’, conforme art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

20.1.13. Por derradeiro, assere que a busca pela qualidade é algo a ser explorado continuamente pela administração, e por esse motivo não há razões para vislumbrar qualquer ilegalidade na decisão do gestor ao se exigir para sua aquisição, no instrumento convocatório, certificados emitidos pela ABNT e outros documentos que comprovem atendimento às normas técnicas nacionais.

20.1.14. Por fim, a exigência dos laudos que ateste a observância das normas da ABNT visa garantir a correta informação no que concerne aos aspectos técnicos, de qualidade e segurança na dos produtos.

20.1.15. O Setor de Licitações e Contratos deverá providenciar o edital de licitação de modo a garantir a correta adequação das normas técnicas pertinentes, no caso as da ABNT.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1.1. As análises técnica, ambiental e econômica atestam a viabilidade da proposta de contratação de serviços de instalação de persianas, divisórias e substituição de janelas, a partir do modelo de aquisição.

21.1.2. Em resumo, os empreendimentos são factíveis do ponto de vista tecnológico, já que são dotados de equipamentos com mercado produtor pulverizado e competitivo, com resultados satisfatórios de eficiência e durabilidade.

21.1.3. Os resultados também são satisfatórios quanto a perspectiva financeira, seja para o poder público, em virtude do conforto térmico, da privacidade visual, economia de energia, estética aprimorada, maior segurança, redução de ruídos, controle da luminosidade de ambientes, seja para o poder privado, dado as rentabilidades dos empreendimentos. Já em termos ambientais, os danos são baixos e são superados pelos benefícios, com fortes externalidades positivas.

21.1.4. Os investimentos de grande monta contribuíram para a economia regional, a partir da geração de empregos diretos e indiretos, tanto na fase de implementação, quanto na operação das atividades.

21.1.5. Declaro que a contratação é viável, por estar incluída no planejamento do Exército Brasileiro; atender as normas necessárias; utilizar materiais e serviços usuais do mercado e não restringir a competitividade.

GUSTAVO COSTA FERREIRA DE SOUZA – 1º Ten
Chefe do Setor de Materiais
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

JUACY ADERALDO MENEZES – Ten Cel
Ordenador de Despesas
Autoridade Competente

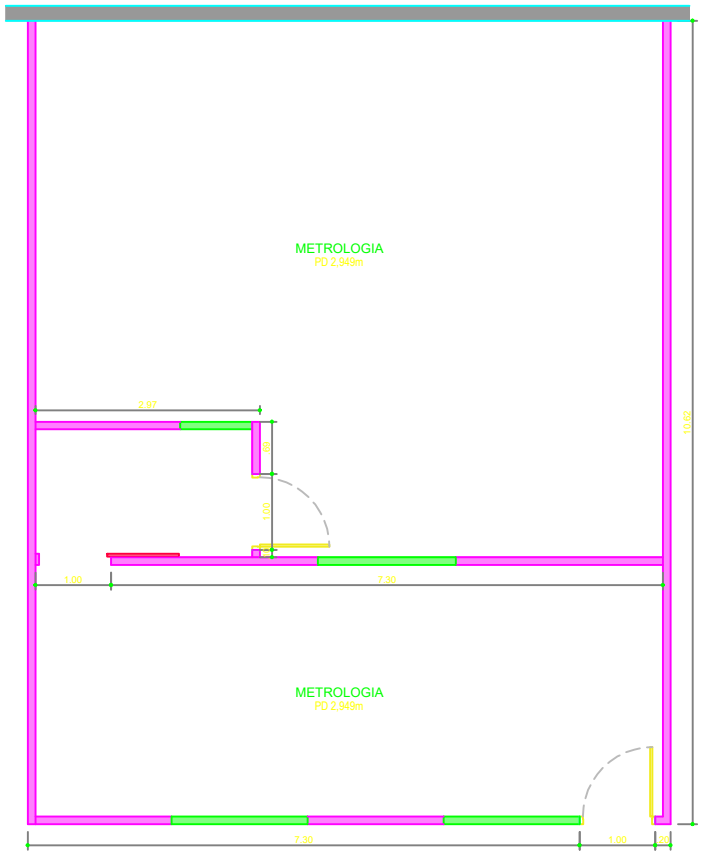

PLANTA BAIXA - METROLOGIA
DIVISÓRIA
ESC. 1:50

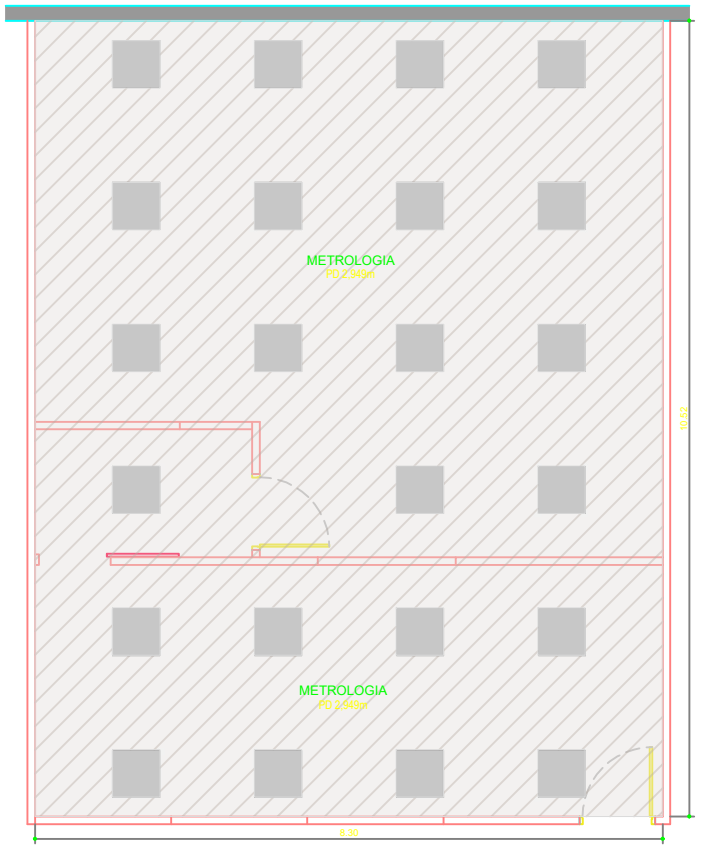

PLANTA BAIXA - METROLOGIA
FORRO
ESC. 1:50

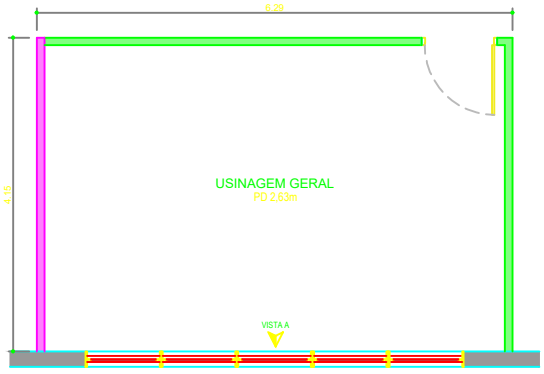

PLANTA BAIXA - USINAGEM GERAL
FORRO
ESC. 1:50

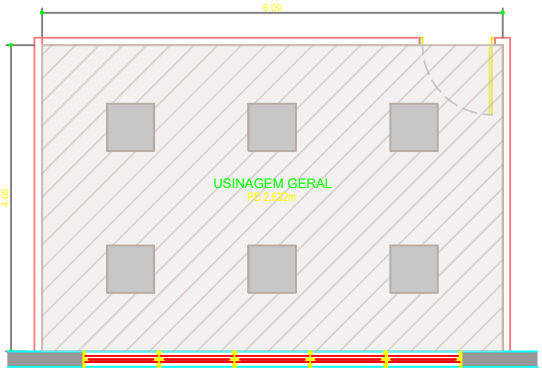

PLANTA BAIXA - USINAGEM GERAL
DIVISÓRIA
ESC. 1:50

LEGENDA

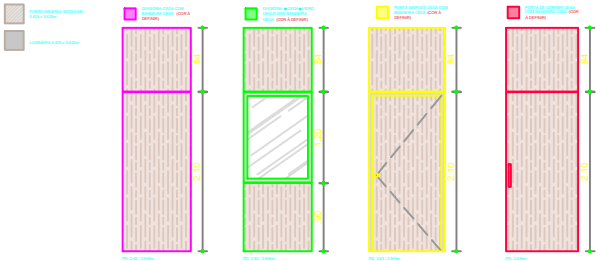

DESCRIÇÃO	ESCALA	PRANCHA
METROLOGIA E USINAGEM GERAL - DIVISÓRIA E FORRO	1/50	01/07
LOCAL	DATA	
ARSENAL DE GUERRA - RIO DE JANEIRO / RJ	10/10/22	

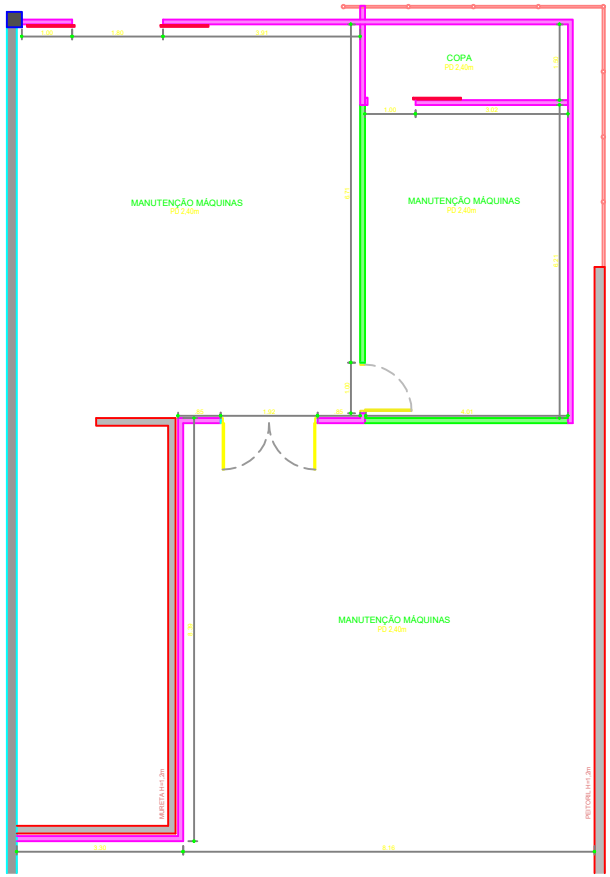

PLANTA BAIXA - MANUTENÇÃO MÁQUINAS

DIVISÓRIA

ESC. 1:50

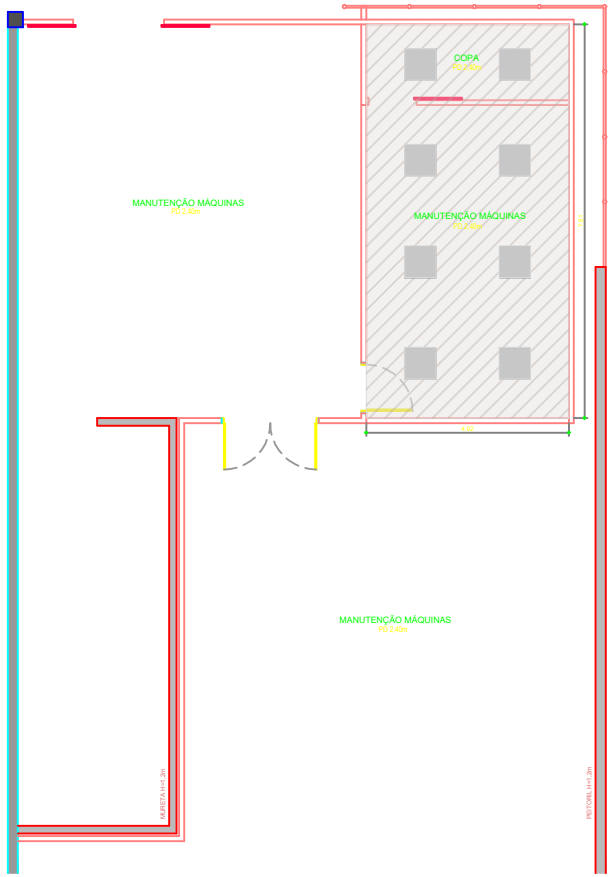

PLANTA BAIXA - MANUTENÇÃO MÁQUINAS

FORRO

ESC. 1:50

LEGENDA

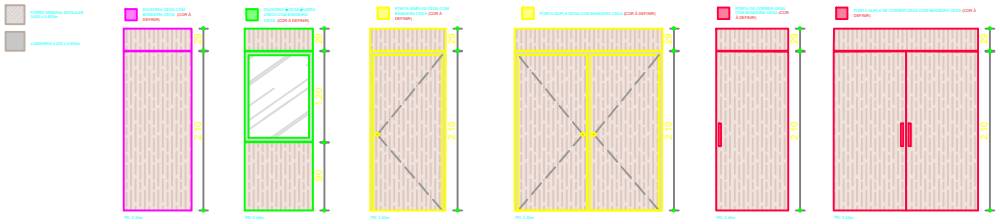

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO MÁQUINAS - DIVISÓRIA E FORRO		ESCALA: 1/50	PRANCHA: 02/07
LOCAL: ARSENAL DE GUERRA - RIO DE JANEIRO / RJ		DATA: 10/10/22	

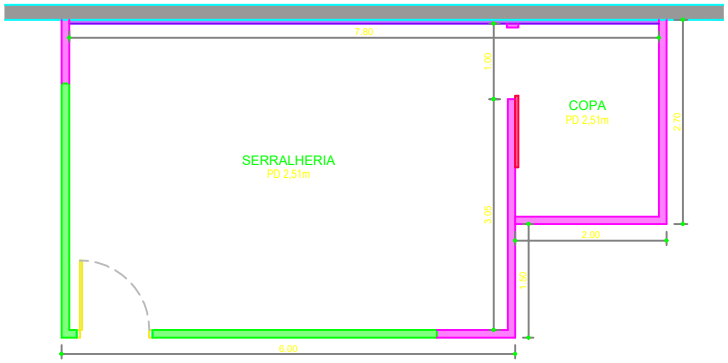

PLANTA BAIXA - SERRALHERIA

DIVISÓRIA

ESC. 1:50

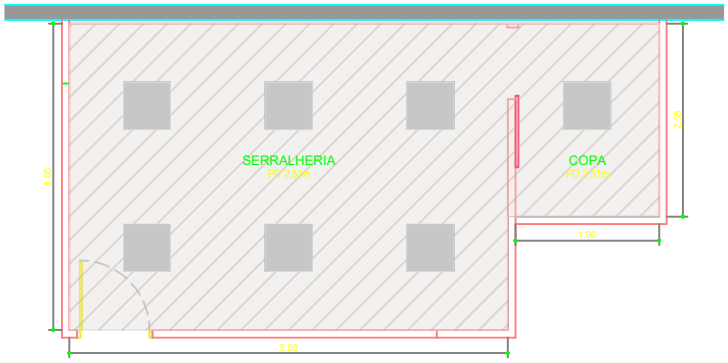

PLANTA BAIXA - SERRALHERIA

FORRO

ESC. 1:50

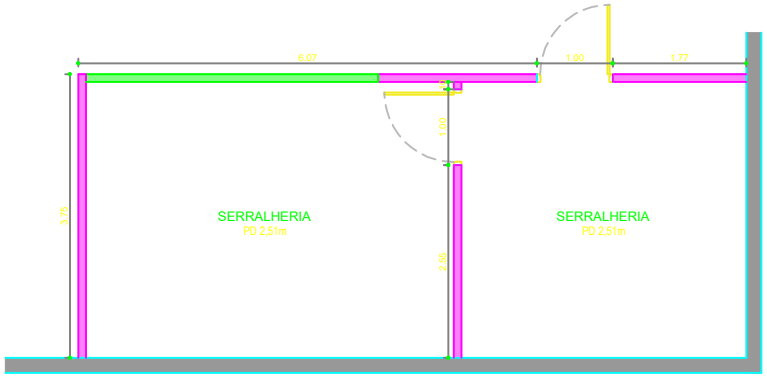

PLANTA BAIXA - SERRALHERIA

DIVISÓRIA

ESC. 1:50

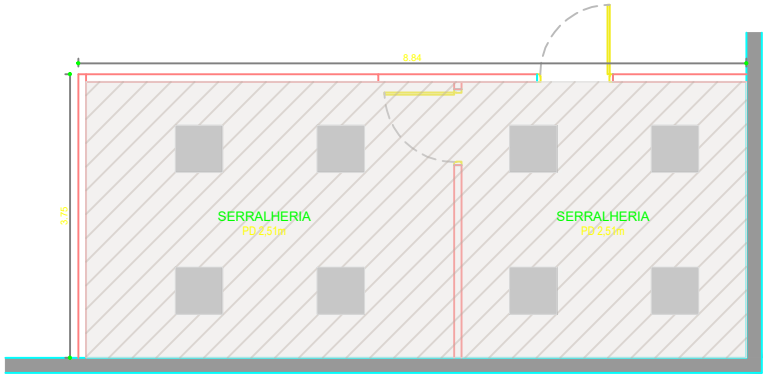

PLANTA BAIXA - SERRALHERIA

FORRO

ESC. 1:50

LEGENDA

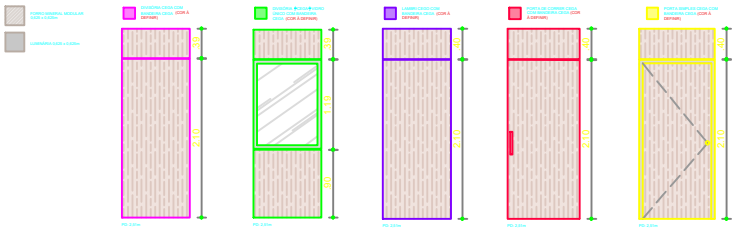

DESCRIÇÃO	ESCALA	PRANCHA
SERRALHERIA - DIVISÓRIA E FORRO	1/50	03/07
LOCAL: ARSENAL DE GUERRA - RIO DE JANEIRO / RJ	DATA: 10/10/22	

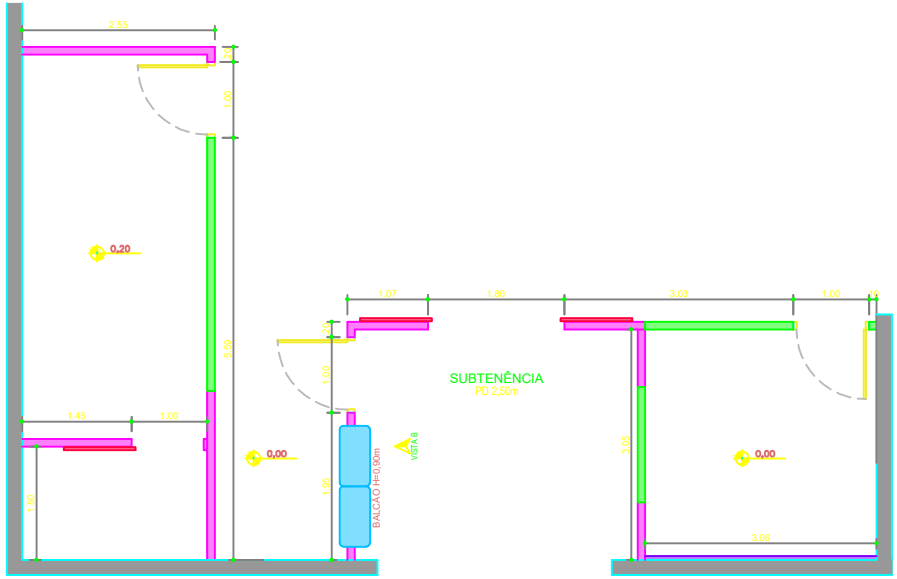

PLANTA BAIXA - SUBTENÊNCIA

DIVISÓRIA

ESC. 1:50

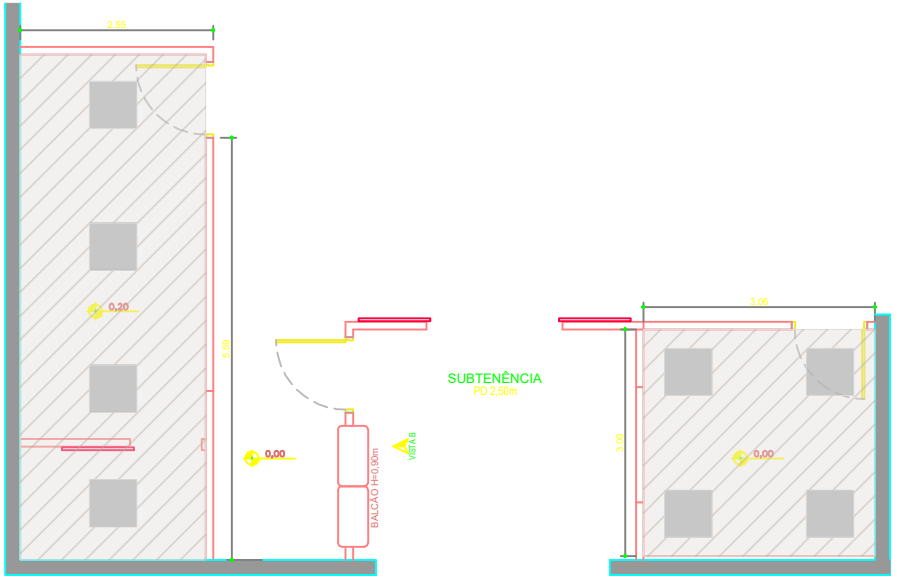

PLANTA BAIXA - SUBTENÊNCIA

FORRO

ESC. 1:50

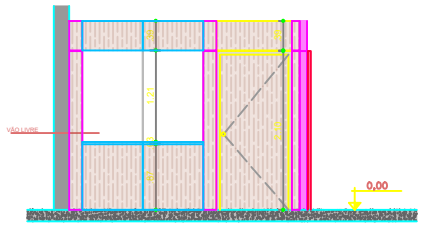

VISTA B - SUBTENÊNCIA

DIVISÓRIA

ESC. 1:50

LEGENDA

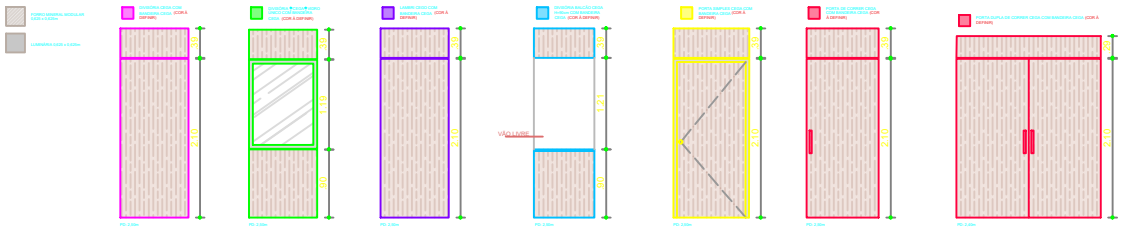

DESCRIÇÃO	ESCALA	PRANCHA
SUBTENÊNCIA - DIVISÓRIA E FORRO	1/50	04/07
LOCAL: ARSENAL DE GUERRA - RIO DE JANEIRO / RJ	DATA: 10/10/22	

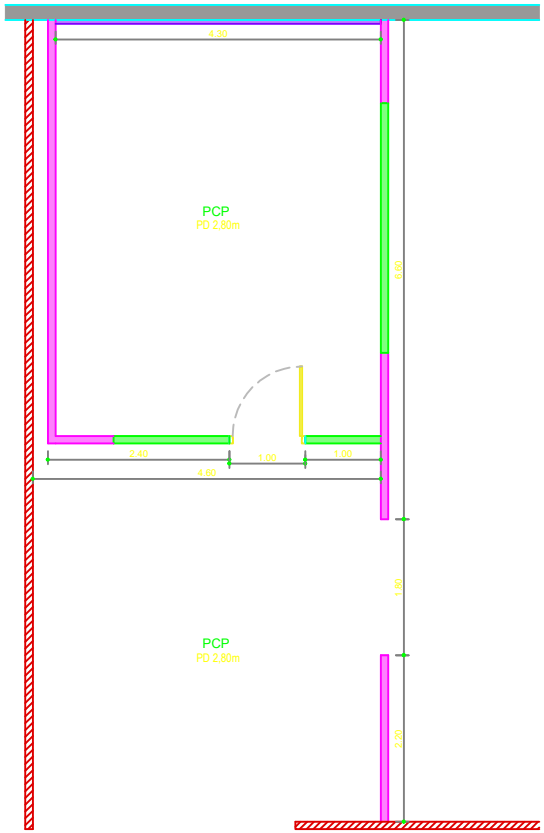

PLANTA BAIXA - PCP

DIVISÓRIA

ESC. 1:50

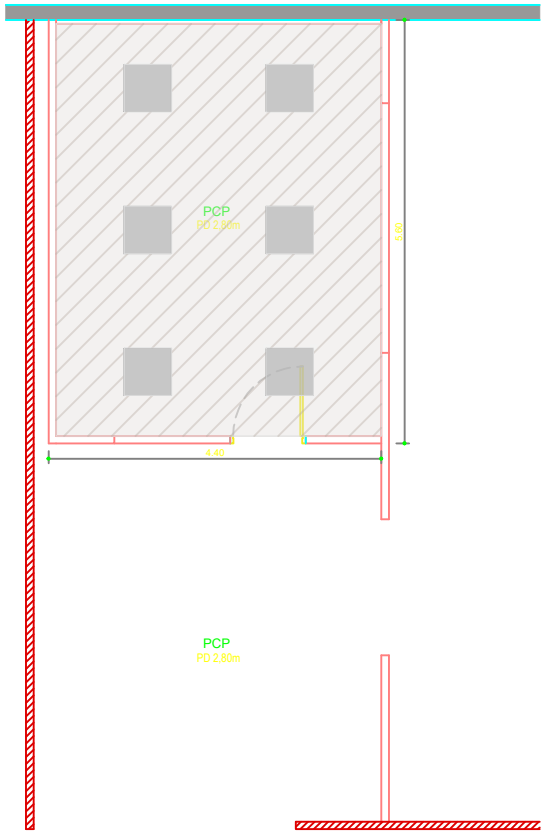

PLANTA BAIXA - PCP

FORRO

ESC. 1:50

LEGENDA

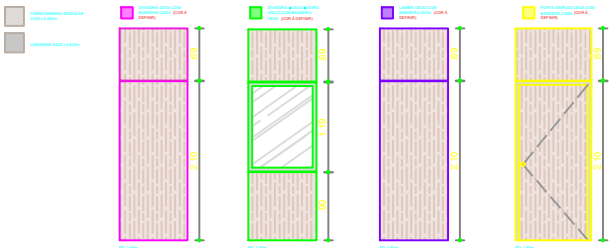

DESCRIÇÃO	ESCALA	PRANCHA
PCP - DIVISÓRIA E FORRO	1/50	05/07
LOCAL	DATA	
ARSENAL DE GUERRA - RIO DE JANEIRO / RJ	10/10/22	

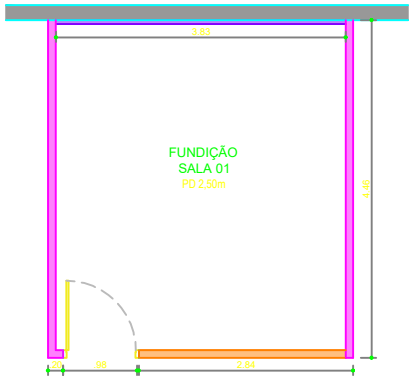

PLANTA BAIXA - FUNDIÇÃO
DIVISÓRIA
ESC. 1:50

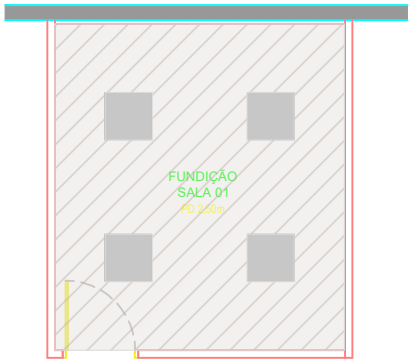

PLANTA BAIXA - FUNDIÇÃO
FORRO
ESC. 1:50

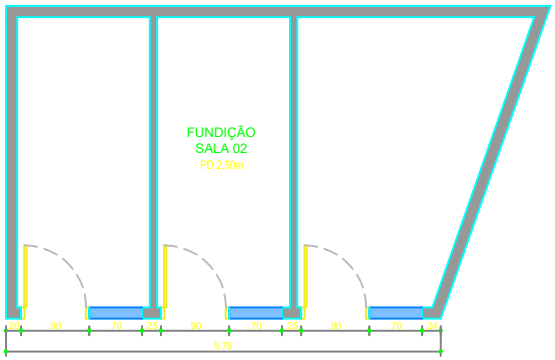

PLANTA BAIXA - FUNDIÇÃO SALA 02
DIVISÓRIA
ESC. 1:50

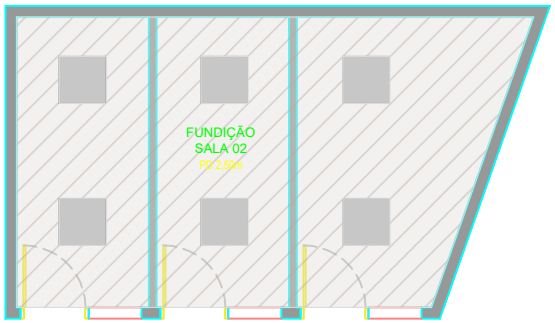

PLANTA BAIXA - FUNDIÇÃO SALA 02
FORRO
ESC. 1:50

PLANTA BAIXA - CABINE DE PINTURA
DIVISÓRIA
ESC. 1:50

LEGENDA

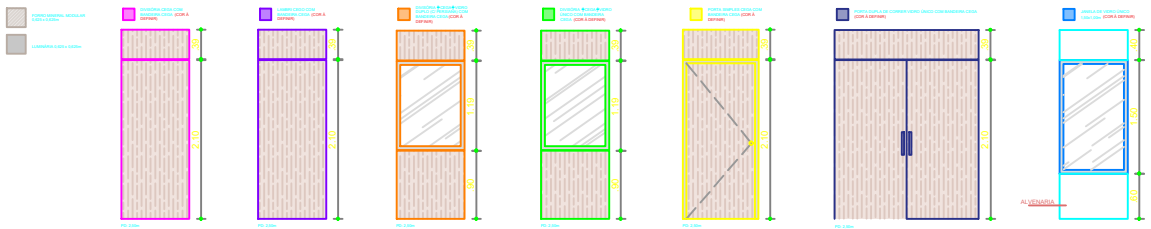

DESCRIÇÃO	ESCALA	PRANCHA
FUNDIÇÃO E CABINE DE PINTURA - DIVISÓRIA E FORRO	1/50	06/07
LOCAL: ARSENAL DE GUERRA - RIO DE JANEIRO / RJ	DATA: 10/10/22	

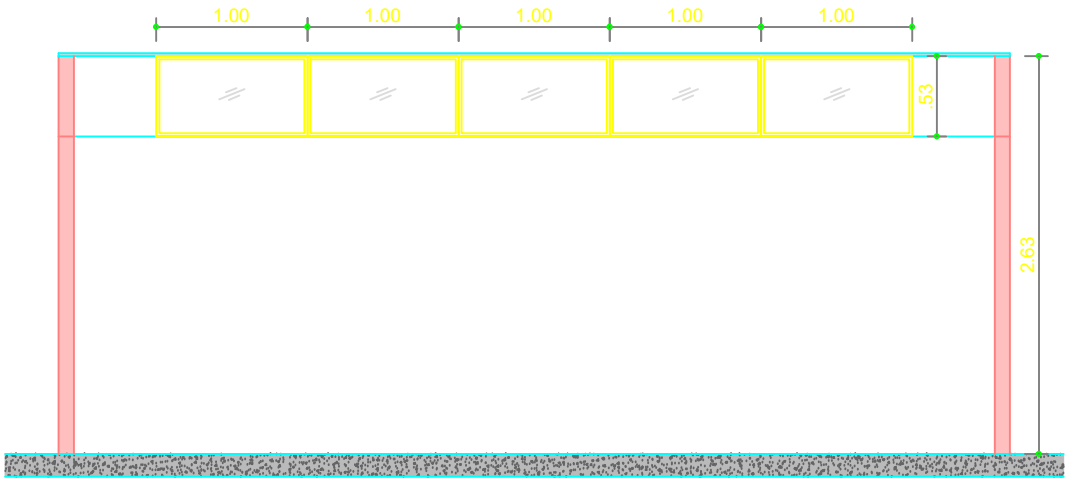

VISTA A - USINAGEM GERAL

DETALHAMENTO JANELA

ESC. 1:25

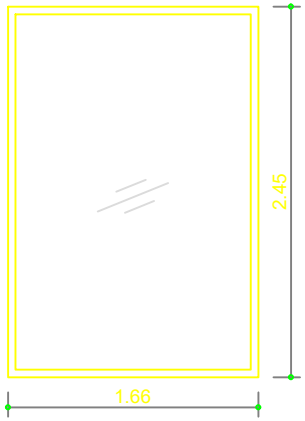

JANELAS

DETALHAMENTO JANELA

ESC. 1:25

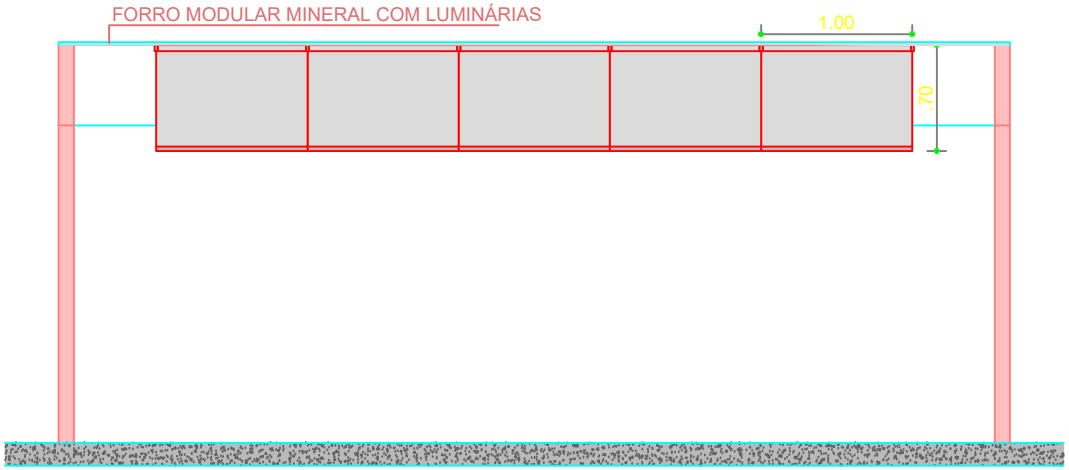

VISTA A - USINAGEM GERAL

PERSIANA

ESC. 1:25

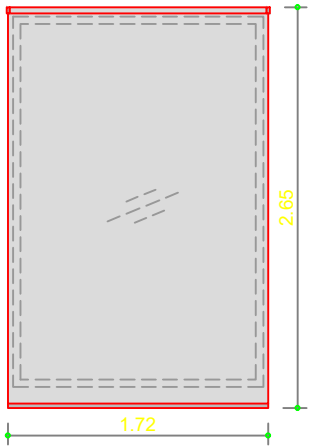

JANELAS

PERSIANA

ESC. 1:25

DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO JANELAS - PERSIANA		ESCALA: 1/25	PRANCHA: 07/07
LOCAL: ARSENAL DE GUERRA - RIO DE JANEIRO / RJ		DATA: 10/10/22	

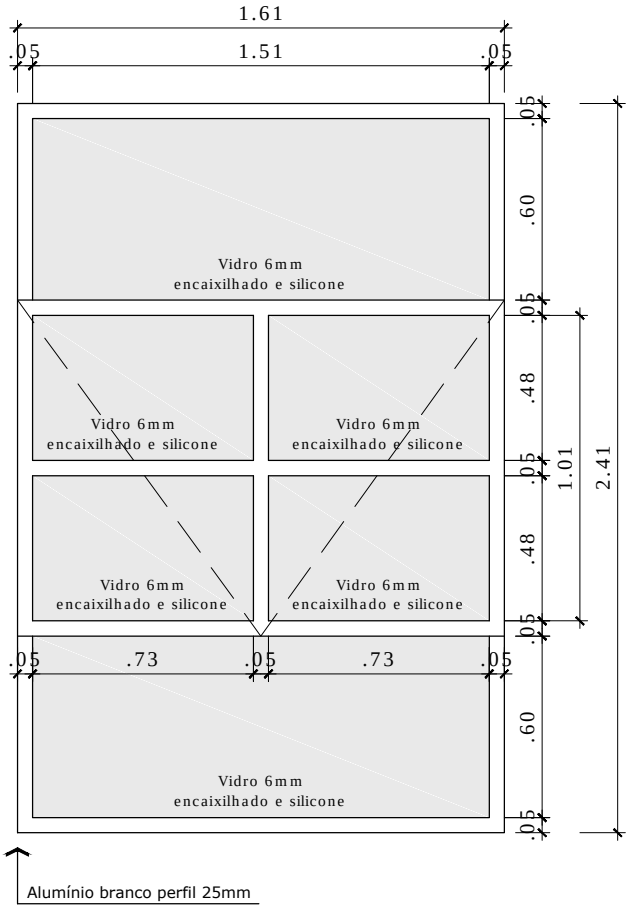

01 VISTA EXTERNA
JANELA PROPOSTA
ESCALA 1/25

MD EB DEC DOM	ANO	PROJETO	ITEM	FOLHA
AGR	2023	19	AR	01/01

OM	LOCAL
DF	RI0 DE JANEIRO

OBRA
REFORMA DAS JANELAS

DATA
10/01/2023

PRANCHA
VISTA

DIM
METRO

AUTOR	VISTO AUTOR	ESCALA
SC JOÃO FEITOSA ENG CIVIL CREA 0405223897		1:25

DESENHISTA	VISTO DESENHISTA	ARQUIVO
SC GISELE GORGONHO		LV_JANELA_R00.dwg

A4

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Departamento de Ciência e Tecnologia
Diretoria de Fabricação
Arsenal de Guerra do Rio

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00002/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:10 horas do dia 26 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JUACY ADERALDO MENEZES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64004002471202219, Pregão nº 00002/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 11.516.424,8600
Situação: Homologado

Adjudicado para: DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9.046.155,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
- 2 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
- 3 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
- 4 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
- 5 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
- 6 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral
- 7 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral
- 8 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral
- 9 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral
- 10 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
- 11 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
- 12 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
- 13 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
- 14 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral
- 15 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
- 16 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral

Grupo 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 12.920.014,9200
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLD COMERCIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9.605.894,0000 .

Itens do grupo:

- 17 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
- 18 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral

- 19 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
- 20 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral
- 21 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral
- 22 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 647 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.199,5300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.790,0000 **e a quantidade de** 647 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:14:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF:33.585.494/0001-72, Melhor lance : R$ 1.790,0000
Homologado	26/07/2023 15:10:22	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 780 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.864,0400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.530,0000 **e a quantidade de** 780 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:14:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF:33.585.494/0001-72, Melhor lance : R$ 1.530,0000
Homologado	26/07/2023 15:10:26	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.662 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.392,3900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.010,0000 **e a quantidade de** 1.662 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:14:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF:33.585.494/0001-72, Melhor lance : R$ 1.010,0000
Homologado	26/07/2023 15:10:27	JUACY ADERALDO	

MENEZES

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 45 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.403,7900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.290,0000 **e a quantidade de** 45 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:14:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF:33.585.494/0001-72, Melhor lance : R$ 2.290,0000
Homologado	26/07/2023 15:10:30	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 39 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.058,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.970,0000 **e a quantidade de** 39 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:14:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF:33.585.494/0001-72, Melhor lance : R$ 1.970,0000
Homologado	26/07/2023 15:10:31	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 129 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.277,6500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4.150,0000 **e a quantidade de** 129 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:14:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF:33.585.494/0001-72, Melhor lance : R$ 4.150,0000
Homologado	26/07/2023 15:10:33	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 7 - Grupo 1
Descrição: Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral

Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 21 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.862,6300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6.710,0000 **e a quantidade de** 21 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:14:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF:33.585.494/0001-72, Melhor lance : R$ 6.710,0000
Homologado	26/07/2023 15:10:34	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 8 - Grupo 1
Descrição: Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 21 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.123,8500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5.990,0000 **e a quantidade de** 21 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:14:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF:33.585.494/0001-72, Melhor lance : R$ 5.990,0000
Homologado	26/07/2023 15:10:36	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 9 - Grupo 1
Descrição: Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 58 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.795,6500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4.690,0000 **e a quantidade de** 58 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:14:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF:33.585.494/0001-72, Melhor lance : R$ 4.690,0000
Homologado	26/07/2023 15:10:37	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 10 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 495 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.085,8600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 890,0000 **e a quantidade de** 495 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:14:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF:33.585.494/0001-72, Melhor lance : R$ 890,0000
Homologado	26/07/2023 15:10:38	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 11 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 197 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.796,0600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4.590,0000 **e a quantidade de** 197 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:14:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF:33.585.494/0001-72, Melhor lance : R$ 4.590,0000
Homologado	26/07/2023 15:10:39	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 12 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 353 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.908,5700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.690,0000 **e a quantidade de** 353 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:14:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF:33.585.494/0001-72, Melhor lance : R$ 1.690,0000
Homologado	26/07/2023 15:10:40	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 13 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.705 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 533,1700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 430,0000 **e a quantidade de** 1.705 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:14:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF:33.585.494/0001-72, Melhor lance : R$ 430,0000
Homologado	26/07/2023 15:10:42	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 14 - Grupo 1
Descrição: Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 408 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.420,1200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 910,0000 **e a quantidade de** 408 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:14:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF:33.585.494/0001-72, Melhor lance : R$ 910,0000
Homologado	26/07/2023 15:10:43	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 15 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 221 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 694,7100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 495,0000 **e a quantidade de** 221 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:14:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF:33.585.494/0001-72, Melhor lance : R$ 495,0000
Homologado	26/07/2023 15:10:44	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 16 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.793 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 276,5800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 160,0000 **e a quantidade de** 3.793 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:14:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,

			CNPJ/CPF:33.585.494/0001-72, Melhor lance : R$ 160,0000
Homologado	26/07/2023 15:10:46	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 17 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.516 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.748,2500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLD COMERCIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.600,0000 **e a quantidade de** 1.516 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:15:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLD COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:30.009.495/0001-80, Melhor lance : R$ 1.600,0000
Homologado	26/07/2023 15:10:57	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 18 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.297 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 762,4600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLD COMERCIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 477,0000 **e a quantidade de** 2.297 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:15:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLD COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:30.009.495/0001-80, Melhor lance : R$ 477,0000
Homologado	26/07/2023 15:10:58	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 19 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6.780 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 815,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLD COMERCIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 555,0000 **e a quantidade de** 6.780 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:15:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLD COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:30.009.495/0001-80, Melhor lance : R$ 555,0000
Homologado	26/07/2023 15:11:00	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 20 - Grupo 2
Descrição: Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 337
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.442,7500
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01

Adjudicado para: GOLD COMERCIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.590,0000 **e a quantidade de** 337 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:15:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLD COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:30.009.495/0001-80, Melhor lance : R$ 2.590,0000
Homologado	26/07/2023 15:11:01	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 21 - Grupo 2
Descrição: Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 337
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.069,3500
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01

Adjudicado para: GOLD COMERCIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 795,0000 **e a quantidade de** 337 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:15:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLD COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:30.009.495/0001-80, Melhor lance : R$ 795,0000
Homologado	26/07/2023 15:11:02	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 22 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.187
Valor Máximo Aceitável: R$ 671,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01

Adjudicado para: GOLD COMERCIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 540,0000 **e a quantidade de** 2.187 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 15:15:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLD COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:30.009.495/0001-80, Melhor lance : R$ 540,0000
Homologado	26/07/2023 15:11:03	JUACY ADERALDO MENEZES	

Fim do documento